SEXTA-FEIRA

Tribuna do Norte

PINDAMONHANGABA 8 DE MAIO DE 2020

Edição 9.442 Ano 138 FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

Unidade de Saúde do Cidade Nova inicia atendimento a pacientes de Covid 19

A Unidade de Pronto Atendimento do Cidade Nova iniciou suas atividades na manhã de quarta-feira (6) em Pindamonhangaba, objetivando receber pacientes testados positivos para Covid-19. As obras sofreram intercorrências durante os últimos anos e foram finalizadas pela administração, sendo transformada neste momento em hospital de acolhimento ao coronavírus.

O ato contou com a presença do prefeito Isael Domingues e secretária de Saúde Valéria Santos, que deram as boas-vindas aos funcionários da unidade e conferiram as instalações que contam com 5 leitos com respiradores e até 30 leitos intermediários.

PÁG. 5

Divulgação

Prefeito Isael Domingues deu as boas-vindas aos funcionários que atenderão na UPA do Cidade Nova

PÁG. 9

Prefeitura investe R$ 2,5 milhões para recapear 100% das ruas do Pasin

O bairro do Pasin, no Distrito de Moreira César, está recebendo investimento na ordem de R$ 2,5 milhões para realizar o recapeamento de todas as suas ruas, com recursos próprios do tesouro municipal.

Após iniciar a primeira fase no final do ano passado, o bairro recebeu em fevereiro os serviços complementares de drenagem e a segunda fase do recapeamento foi retomada em abril com previsão de conclusão nas próximas semanas.

Divulgação

TECNOLOGIA

"Porta de entrada": telefonistas da Prefeitura contam com auxílio da tecnologia para desenvolverem seu trabalho com segurança

PÁG. 4

PREVISÃO DO TEMPO
PINDAMONHANGABA
13º 22º
NUBLADO COM POSSIBILIDADE DE CHUVA
UV6
Fonte: CPTEC/INPE

PÁG. 3

Divulgação

Abrigo Municipal de Animais conta com cães e gatos castrados para adoção

Divulgação

Entrega de cestas do "Programa Alimento Solidário" é sucesso

A Secretaria de Assistência Social pede que todos continuem respeitando dia e horário para a retirada das cestas, que usem máscara e evitem aglomeração.

PÁG. 3

Editorial

Paz e força a todas as mães!

A proposta de alterar o "Dia das Mães" do mês de maio para agosto de 2020 visando melhorar a questão econômica não animou os comerciantes e pelo visto a proposta sugerida pelo governo estadual de São Paulo não 'vingou'...

Em época de pandemia do novo coronavírus, a população parece estar um tanto confusa e insegura quanto ao futuro, seja ele daqui a seis meses ou daqui a dois dias.

Por isso, pensar em datas comemorativas nunca teve tão pouco entusiasmo quanto no momento atual.

Com origem na Grécia antiga, o "Dia das Mães" faz referência à entrada da primavera, quando era celebrada uma festa em honra a Rhea ou Cibele – a Mãe dos Deuses. Também há relatos de que nos Estados Unidos, a criação tem a ver com a ativista Ann Maria Reeves Jarvis, que fundou em 1858 os "Mothers Days Works Clubs", visando a diminuir a mortalidade de crianças em famílias de trabalhadores. Dois anos após sua morte (12 de maio de 1907), sua filha Anna Jarvis criou um memorial à mãe e iniciou uma campanha para que o "Dia das Mães" fosse um feriado reconhecido.

Desde então, a data é muito comemorada ao redor do mundo. Com alguns protestos e campanhas reflexivas, mas sempre com o teor de celebração.

Talvez este ano seja diferente...

Filhos talvez não estejam focados em presentes; e mães – mesmo que sempre pensaram e até falaram isso – não desejam presentes materiais, mas sim que seus presentes mais valiosos (filhos e familiares) tenham suas vidas preservadas...

E que assim seja! Que a prece de cada mãe possa alcançar a graça da vida e da felicidade de estar com os seus. Um "Dia das Mães" de paz e de bênçãos!

Prefeitura esclarece sobre Mandado de Segurança referente a Prova de Títulos do Concurso Público

A Prefeitura de Pindamonhangaba informa que, embora não tenha sido notificada oficialmente, tomou conhecimento da decisão sobre concessão de liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 05 de maio de 2020.

O mandado de segurança foi impetrado por apenas uma candidata que solicita a reabertura do prazo de apresentação dos títulos, alegando que não teve conhecimento sobre a convocação para apresentá-los.

A Prefeitura informa que publicou a homologação do Concurso Público 01/19 em duas etapas. Primeiramente em 30 de março referente aos 29 empregos em nível médio e posteriormente em 24 de abril referente a 18 empregos em nível superior com prova de títulos.

Considerando que não houve intercorrências sobre a homologação dos empregos de nível médio, a Prefeitura entende que esses candidatos homologados não podem ter sua convocação prejudicada e apresentará ao Poder Judiciário os dados e documentos necessários sobre a homologação para os empregos de ensino superior, ocasião em que se posicionará sobre eventual reabertura do prazo para reapresentação dos títulos.

Ressaltamos que o município é a maior parte interessada em resolver todos os litígios visando tomar os procedimentos corretos para que tenhamos uma convocação ilibada de novos servidores públicos, que se faz necessária para o bom andamento da máquina administrativa e para o funcionamento de novos equipamentos públicos, principalmente da área da saúde e educação, previstos para iniciar operação nos próximos meses.

Para maiores esclarecimentos informamos que iremos aguardar a intimação da referida decisão.

Regularização Fundiária avança com entrega de títulos de legitimação e novas escrituras

Divulgação

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Habitação, iniciará neste mês de maio a entrega de novos títulos de legitimação dos imóveis beneficiados pelo programa municipal "Meu Bairro é Legal".

Considerado o maior programa de regularização da história da cidade, a ação vem sendo executada em mais de 40 bairros, através de três frentes de trabalho: parceria Estado/Cidade Legal, ação com ITESP e a frente desenvolvida pelo próprio pessoal do Departamento de Regularização Fundiária.

A regularização fundiária permite com que os moradores ponham em ordem de forma definitiva a situação do imóvel e se tornem, de fato, proprietários. O trabalho é árduo pois consiste em diagnosticar a consolidação do núcleo habitacional, promover audiências públicas, realizar a coleta e análise de documentos, realizar o cadastro de todos os moradores, citar confrontantes e acionar o Cartório de Registro de Imóveis visando efetuar a averbação do núcleo para posteriormente fazer a expedição dos títulos de legitimação fundiária ou de posse conforme caso a caso. Além disso, muitas vezes é necessário realizar todo o georreferenciamento e levantamento topográfico e planialtimétrico dos loteamentos.

"Unimos a experiência e parceria com o Governo do Estado (através do Cidade Legal e da contratação do ITESP) junto à expertise que nosso pessoal adquiriu para atingir um só objetivo: trazer a segurança jurídica e a regularização de imóveis e bairros", afirmou o secretário de Habitação da Prefeitura, João Gontijo.

No bairro Paulino de Jesus II, a documentação já está sendo enviada para o cartório para averbar e emitir o título de legitimação dos imóveis e serão beneficiadas 88 famílias que terão regularizados os imóveis da área remanescente.

No bairro das Campinas, a primeira parte também já está com a documentação em dia para envio ao cartório e irá beneficiar 65 famílias. No bairro Campininha, o projeto beneficiará 60 famílias que, nos próximos dias, receberão a citação de confrontantes. Outro bairro que terá o primeiro lote liberado para regularização é o Feital, beneficiando 123 moradores. E, na sequência, o bairro Mandú também faz parte da relação.

"Quero agradecer toda a equipe da Habitação, secretários, diretores, funcionários e estagiários que não mediram esforços para realizar o grande sonho de viabilizar a escritura do imóvel de centenas de famílias de nossa cidade", afirmou o prefeito Isael Domingues.

Parceria Cidade Legal - Através da parceria com o Governo do Estado, os bairros Mossoró (região Cidade Jardim), Loteamento Queiroz (área rural do Bonsucesso) e os bairros Karina e Ramos (Moreira César) terão emitidos mais de 400 títulos de legitimação.

Contratação ITESP - Com o objetivo de acelerar e incrementar o Projeto Meu Bairro é Legal, a Prefeitura injetou recursos municipais e contratou o ITESP para beneficiar cerca de 600 famílias da Vila São Benedito e outras 700 para a região do Goiabal. "Importante deixar claro que a fase 1 da Vila São Benedito já está no forno, porém no Goiabal, devido à pandemia do Covid-19, o ITESP teve que reduzir seu quadro e o processo poderá demorar um pouco mais do que estávamos prevendo", informou Gontijo.

Ação Direta do Departamento de Habitação - Sob responsabilidade direta do Departamento de Habitação, também será realidade, ainda neste mês, a entrega dos contratos de doação definitiva aos munícipes que residem em loteamentos implantados pela administração municipal.

Os bairros Castolira, Maricá, Nova Esperança e Jardim Azeredo já foram parcialmente contemplados e agora, em maio, terá novo avanço totalizando mais de 250 famílias beneficiadas.

Bem Viver - O caçula dos bairros de Pindamonhangaba, o Residencial Bem Viver, que abriga 1.536 famílias, também é outro foco de prioridade da Prefeitura Municipal. Após entregar oficialmente as unidades habitacionais, em 22 de fevereiro de 2018, a Prefeitura preocupou-se em dotar o local com melhores condições de infraestrutura e também vem trabalhando para ainda neste ano realizar a entrega dos contratos entre os moradores e o Banco do Brasil, juntamente com as matrículas devidamente averbadas no Cartório de Registro de Imóveis.

Construindo Cidadania

Roberto Ravagnani

É palestrante, jornalista, radialista e consultor. Voluntário como palhaço hospitalar há 17 anos, fundador da ONG Canto Cidadão, consultor associado para o voluntariado da GIA Consultores para América Latina e sócio da empresa de consultoria Comunidea.

Voluntários juntos para sempre

Pena que não é uma verdade absoluta a chamada do texto de hoje. Nada é para sempre, dizem que até mesmo a morte não é para sempre, há quem conteste. Religião a parte, cada um tem a sua e eu respeito a todas, sem distinção, pois todas tem sua parte boa. Nosso assunto aqui é o voluntariado e nem mesmo ele, que não só prega como age de forma a que todos fiquem bem e acolhidos de alguma forma, não "prende" todos para sempre.

Mesmo o voluntariado tem seus momentos de, "cansei", sim, e por que não?

Como toda e qualquer atividade o voluntariado também, mesmo que feito com menor frequência pode exaurir, aliado ao dia a dia ou neste momento a quarentena, o voluntariado muitas vezes que age como uma válvula de escape, pode contribuir para conturbar o já confuso ser humano em que nós habita, pronto dia para uma explosão, não custa nada.

E no caso de explosões, mulheres, idosos e crianças à frente, brincadeira, mas nestes casos realmente é bom dar um tempo, pois o trabalho voluntário é para ser, quase "terapêutico" e se não está fazendo isso, realmente não

é o melhor momento para realizá-lo. Por isso quanto melhor escolhido e selecionado o trabalho que quer realizar, vai minimizar esta situação, caso ela venha a acontecer, se por aquele trabalho que você tem carinho já pode isso acontecer, imagine aquele que você não tem. Em tempos de crise o trabalho voluntário é quase uma obrigação para muitos, tamanho é o incomodo de ver pessoas em situação desigual na sociedade e muitos saem literalmente às ruas em busca de realizar ou minimizar estes problemas sociais. A decepção por não conseguir resolver tudo e todos, sozinho, nem mesmo acompanhado, da uma certa frustração, por isso o preparo do voluntário é primordial para ele saber o que encontrará e qual será seu papel na ação e qual será o resultado dela, mediante o montante dos desafios. Vamos fazer sim, mas munidos de muita informação e formação para fazer bem para todo mundo, inclusive para você.

EXPEDIENTE

Tribuna do Norte

Fundação Dr. João Romeiro

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de M aio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Jucélia Batista Ferreira
MTB Nº 57.570/SP
RESPONSABILIDADE:
Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.
REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro. Tel. (12) 3644-2077
CEP 12.400-280
Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:
Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.net

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME - (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net
contato@jornaltribunadonorte.net

cidade

Abrigo Municipal de Animais conta com cães e gatos castrados para adoção

Mesmo recebendo as obras do futuro Cepatas, o trabalho não parou no Abrigo Municipal de Animais. A equipe de funcionários e os voluntários continuam cumprindo com seu trabalho de proteção e garantia do bem-estar dos animais que residem atualmente no local. Sempre evitando aglomerações e seguindo com todas as normas de segurança, necessários neste período de pandemia no COVID-19.

Hoje, são cerca de 80 cães e gatos prontos para serem adotados, que recebem cuidados diariamente, e estão castrados, aguardando uma nova família.

A castração, além de evitar a procriação indiscriminada de cães e gatos - que gera abandono e sofrimento - ainda contribui para a saúde dos animais, evita câncer tanto nos machos quanto nas fêmeas, e também facilita o convívio de vários animais em um mesmo espaço.

A adoção de cães e gatos, além de todos os benefícios gerados para os "pets" e para as famílias que os adotam, dão chance de novos animais que estão abandonados nas ruas serem acolhidos e cuidados.

Para adotar, basta ir ao Abrigo Municipal de Animais e apresentar documentos pessoais e comprovante de residência. Também é necessário ser maior de idade. É realizada, ainda, uma vistoria na casa do adotante antes da adoção, para garantir que os cães e gatos serão bem cuidados.

Em breve, com a criação do Cepatas, a Prefeitura de Pindamonhangaba poderá fazer mais pelos animais abandonados, como por exemplo, procedimentos clínicos necessários, por meio de um centro cirúrgico que está sendo construído de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária – entre outros benefícios, em um espaço mais amplo para mais conforto dos animais abrigados.

Divulgação

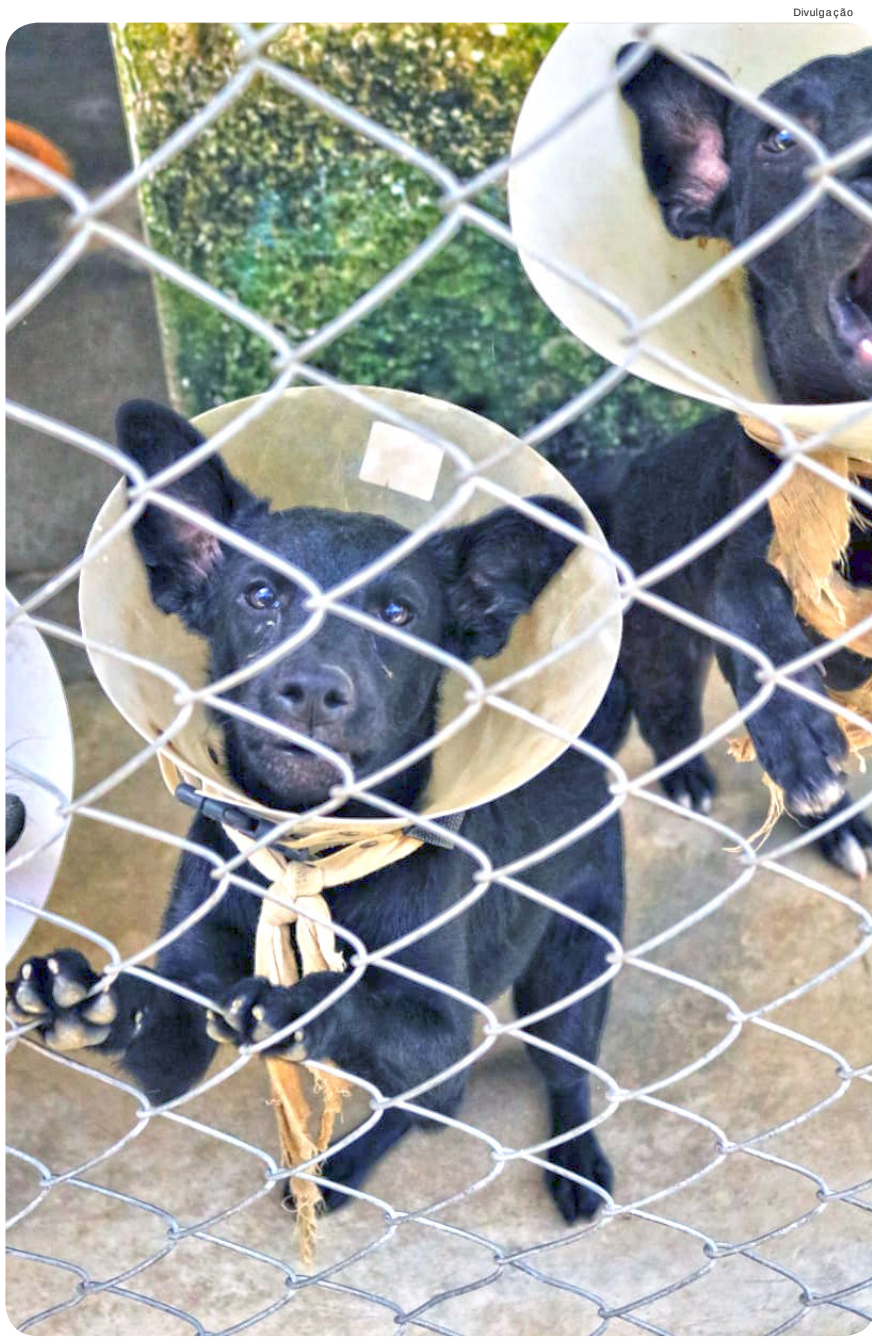

Atualmente, o Abrigo Municipal tem cerca de 80 cães e gatos para serem adotados

Entrega de cestas do "Programa Alimento Solidário" é sucesso

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Pindamonhangaba agradece a população de Pindamonhangaba por colaborar para o sucesso dos primeiros dias de entrega das cestas básicas do Programa Alimento Solidário, do Governo do Estado.

Os contemplados são beneficiários do Bolsa Família, cuja listagem foi enviada pelo Governo do Estado para que a Prefeitura fizesse a distribuição. Para essa logística, a Assistência Social montou uma força-tarefa que conta, além de sua equipe, com o apoio da Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Fundo Social de Solidariedade e outros setores da Prefeitura, além do Exército e Projeto Jataí.

A retirada das cestas começou no dia 6 de maio e segue até dia 11 para os atendidos nas regiões dos Cras Castolira, Centro, Cidade Nova e Moreira César; e até dia 15 para os atendidos na região do Cras Araretama. Os locais para a retirada das cestas são a Escola Municipal Professora Madalena Caltabiano Salum Benjamin (Rua José Pereira Sobrinho, 160, Nova Esperança) para atendidos no CRAS Araretama; Escola Municipal Professora Julieta Reale Vieira (Trav da Rua Felício Carpana Vitalli, 149) para atendidos do CRAS Castolira; GE Juca Moreira (Rua Gustavo de Godoy, 365) para atendidos do CRAS Centro; EM Prof. Ruth Azevedo Romeiro (R. dos Pintassilgos, 370 Triângulo) para atendidos pelo CRAS Cidade Nova; e Projeto Jataí (R. Olímpio Marcondes de Azevedo, 281 - Marieta Azeredo) para os atendidos pelo CRAS Moreira César.

Divulgação

Para retirar a cesta básica, é preciso que, além do nome constar na lista do Governo do Estado, a retirada seja realizada pelo responsável familiar, que deve apresentar os seguintes documentos: RG/CPF e Cartão do Bolsa Família. Importante: seguir dia e horário corretos para sua retirada. A listagem está nos locais de retirada e no site da Prefeitura www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

A Secretaria de Assistência Social pede que todos continuem respeitando dia e horário para a retirada das cestas, que usem máscara e evitem aglomeração.

Para quem perdeu a data da retirada de sua cesta, haverá dias remanescentes, sendo 12 e 13 de maio para as regiões do Castolira, Centro, Cidade Nova e Moreira César, e dias 18 e 19 para região do Araretama.

Sesi realizará a doação de 1.800 refeições por dia para 10 entidades de Pinda

A escola Sesi de Pindamonhangaba, mantida pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), iniciará nesta sexta-feira, dia 8, a distribuição de 1.800 refeições por dia para 10 entidades sociais de Pindamonhangaba.

A parceria foi firmada com a Prefeitura de Pindamonhangaba que, através da Secretaria de Assistência Social, está proporcionando todo a intermediação com as entidades para a realização do projeto, que visa ajudar os mais necessitados nesta fase tão delicada da pandemia de Covid-19.

As refeições serão disponibilizadas gratuitamente de segunda a sábado e serão produzidas na cozinha da Escola Sesi localizada em Pindamonhangaba. As entidades irão retirar das 11h30 às 15h30 e as refeições terão cardápio completo com arroz, feijão, proteína e legumes.

A ação envolve cozinheiros, auxiliares de cozinha e nutricionista da escola que seguirão os protocolos de segurança, como distanciamento seguro, uso de máscaras e álcool em gel e ambientes ventilados. Além disso, a cozinha será higienizada antes e depois do preparo das refeições.

O projeto, que teve início na capital paulista dia 24 de abril, beneficiará outros 108 municípios e totalizará a doação de 230 mil refeições por dia.

"Este momento é de união, de olhar para o outro, de ajudar. Estamos reunindo esforços para passarmos por esta tempestade da melhor maneira possível", afirma Paulo Skaf, presidente da Fiesp e do Sesi-SP.

Divulgação

Para a diretora regional do Sesi, Roberta Borrego, que responde por 11 unidades no Vale do Paraíba, a parceria com a Prefeitura, que tem a expertise no contato com as entidades, foi de grande importância para que a refeição possa ser distribuída para as famílias que realmente mais precisam.

Segundo a secretária de Assistência Social, Ana Paula Miranda, as entidades que serão beneficiadas são: Lar Irmã Julia, SOS, Projeto Jataí, Associação São Gabriel, Instituto Salesianos, IA3, Projeto Crescer, Lar São Judas Tadeu, Casa Transitória e a própria Secretaria de Assistência Social, que irá reverter também ao Centro de Acolhimento aos Moradores de Rua, algumas refeições.

"Quero agradecer o presidente da FIESP, Paulo Skaf, e a todos os funcionários do Sesi em Pindamonhangaba por esse apoio muito importante para as nossas entidades. Isso não tem preço, num momento deste de grande dificuldade e mostra o comprometimento da indústria paulista com a nossa sociedade", afirmou o prefeito Isael Domingues.

tecnologia

“Porta de entrada”: telefonistas da Prefeitura contam com auxílio da tecnologia para desenvolverem seu trabalho com segurança

As telefonistas são o ‘Cartão de visitas’, a porta de entrada do público para a Prefeitura de Pindamonhangaba. Com um atendimento atencioso e competente, elas auxiliam munícipes e servidores da administração municipal.

Desde o início da quarentena, muitos setores da Prefeitura aderiram ao tele trabalho (ou homeoffice) – para aqueles serviços que eram possíveis de serem executados remotamente e para os funcionários do grupo de risco (prioritariamente idosos e com comorbidades). As telefonistas também se encaixaram no teletrabalho. E, graças ao uso da tecnologia e à estrutura oferecida pela Prefeitura, elas realizam os atendimentos de suas casas, sem se exporem; e seguindo a recomendação do “fique em casa” –, feita pelos decretos municipais e estaduais.

“Como o serviço das telefonistas, além do fator humano, é claro, é uma atividade que depende da tecnologia, nada melhor do que adaptar a tecnologia existente para que as telefonistas não precisassem se deslocar para a Prefeitura para atender as ligações”, explicou a diretora de Administração da Prefeitura, Lucivânia Souza, acrescentando que foi criado um grupo de whatsapp para que todas as dúvidas sejam esclarecidas em tempo real. “Assim, poupamos essas profissionais de se exporem aos riscos e mantemos o serviço sem prejuízo ao atendimento de munícipes e servidores”.

A tecnologia utilizada é a Voip – que significa Voz sobre Ip – uma tecnologia que possibilita ligações pela internet com toda a segurança, utilizando usurários e senhas que a pessoa consegue habilitar no celular e no computador da casa dela. Também são utilizadas videoconferências, que aproximam as pessoas através da tecnologia.

O princípio utilizado para viabilizar o trabalho das telefonistas é bem parecido com o utilizado para possibilitar os atendimentos dos voluntários do 153 e 0800 da saúde – em que os voluntários realizam o serviço de suas casas.

De acordo com o secretário adjunto de Administração, Danilo Velloso, responsável pela implantação da tecnologia, a atual gestão vem quebrando alguns tabus. “O ponto principal a ser implantado é uma ‘Prefeitura sem Fronteiras’, e através deste direcionamento fizemos uma prefeitura virtual, ou seja, toda a infraestrutura da prefeitura está na internet”, explicou Danilo. “As pessoas podem acessar os serviços da prefeitura pela internet, pois todos os nossos telefones funcionam via internet e isso faz com que a gente não tenha limitações de onde cada servidor possa trabalhar. E temos visto que até a performance das pessoas tem aumentado”.

Divulgação

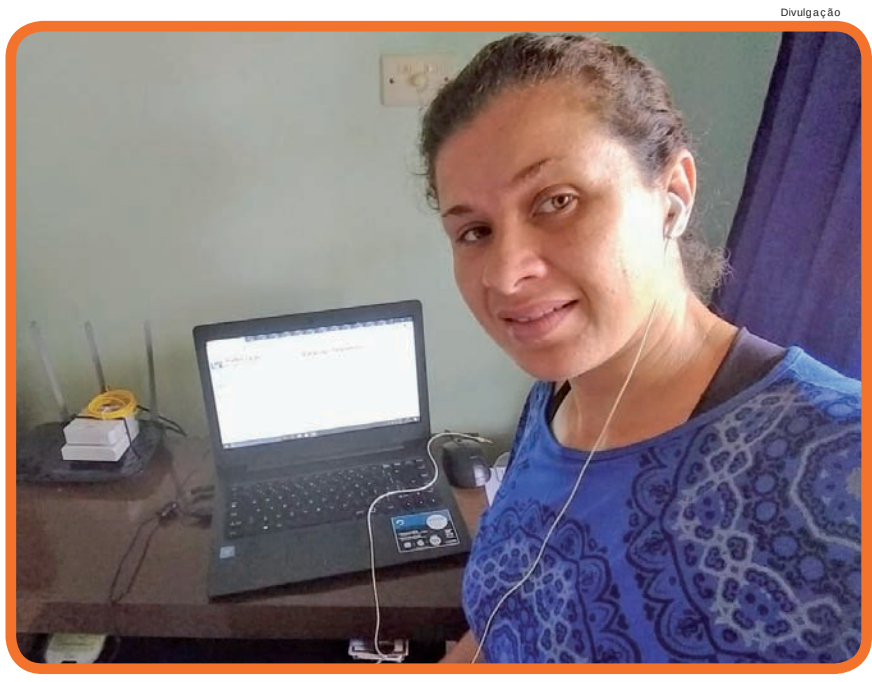

Giovana de Oliveira Godoi

Divulgação

Gleise Regina de Souza

Divulgação

Raquel Paixão

Divulgação

Solange Cristina Freire Passos

Divulgação

Tereza do Carmo Silva

Tecnologia aliada: mesmo de casa, elas seguem a rotina

Atualmente, a Prefeitura de Pindamonhangaba conta com cinco profissionais telefonistas. São elas: Giovana de Oliveira Godoi, Gleise Regina de Souza, Raquel Paixão, Solange Cristina Freire Passos e Tereza do Carmo Silva.

Para Giovana de Oliveira Godoi, 38 anos; e 23 anos de Prefeitura, a adaptação foi muito boa. “A iniciativa foi muito boa também, pois nos protege das atuais circunstâncias. Eu mesma tenho bronquite asmática e faço uso do transporte público, pois moro no bairro Cidade Nova, que é bem distante do Paço Municipal, então teria que pegar dois ônibus”, observou. “Trabalho de segunda a sexta, da mesma forma que seria na Prefeitura e mesmo estando em casa, me dedico de forma integral, agora com maior comodidade de horário.

A telefonista Gleise Regina de Souza, que está há 13 anos na Prefeitura, confirma. “A adaptação a essa nova tecnologia foi até bem fácil, tendo em vista que a tecnologia hoje em dia nos auxilia muito e, usada de boa forma, só nos ajuda”, disse. “Achei perfeita a iniciativa da Prefeitura em colocar as telefonistas em homeoffice, pois demonstra preocupação com a saúde de seus funcionários, já que podemos perfeitamente executar esse tipo de serviço em casa”.

Ela conta que foi tranquilo se organizar para trabalhar em casa. “Separei um cantinho na minha sala e organizei minhas ferramentas de trabalho. Inclusive, com acesso ilimitado à internet, pude até conseguir melhores informações aos munícipes”, contou.

Segundo Raquel Paixão, de 33 anos; e 12 de casa, a adaptação também foi ótima. “Acredito muito nos benefícios da tecnologia e em como o seu bom uso pode facilitar e aprimorar nossas relações. O sistema que temos usado tem atendido de igual modo a demanda, assim como o que usamos presencialmente”, garantiu. “Todos nós, funcionários públicos municipais, estamos fazendo o melhor que podemos. Esse é um período que nunca passamos e estamos nos adaptando. Estamos trabalhando, muitos setores com pessoal reduzido, e muitos têm trabalhado mais que nunca. Este é um momento em que o que mais os servidores têm feito é servir da melhor forma que lhes é possível”, destacou.

De acordo com a telefonista Solange Cristina Freire Passos, de 60 anos; e 25 anos de Prefeitura, os atendimentos estão intensos. “As pessoas estão procurando muito a Prefeitura para esclarecimentos a respeito de vacinação, funcionamento do comércio, dúvidas sobre decretos municipais, entre outros”, disse. “Minha adaptação está sendo muito boa. A Prefeitura acertou em colocar o homeoffice, mostra a mudança e a modernidade para que as nossas atividades não parem e assim continuamos a fazer o nosso trabalho como se estivéssemos na Prefeitura”, afirmou.

A telefonista Tereza do Carmo Silva, de 60 anos; e 32 anos de Prefeitura, encara com tranquilidade o homeoffice. “Para mim, está ótimo, adaptação tranquila à tecnologia. Achei bom o homeoffice porque a gente não fica isolada. A organização para trabalhar em casa também está tranquila. Não é a mesma coisa de estar na Prefeitura, mas está bom”, avaliou.

O secretário de Administração da Prefeitura, Fabrício Pereira, ressaltou que “a intenção da Prefeitura é sempre proteger o funcionário e sua família, além de dar condições suficientes para que possa desenvolver um bom trabalho. Hoje a maior parte esta em suas casas fazendo homeoffice e atendendo aos munícipes, bem como aqueles que estão trabalhando presencialmente, estamos oferecendo álcool em gel e máscaras; enfim, tudo o que é necessário. Esta gestão tem preocupação imediata no trabalho humanizado e também em trazer dignidade aos nossos servidores, sem prejuízo ao atendimento do munícipe”, finalizou.

mais saúde

Unidade de Saúde do Cidade Nova inicia atendimento a pacientes de Covid 19

A Unidade de Pronto Atendimento do Cidade Nova iniciou suas atividades na manhã de quarta-feira (6) em Pindamonhangaba, objetivando receber pacientes testados positivos para Covid-19. As obras sofreram intercorrências durante os últimos anos e foram finalizadas pela administração, sendo transformada neste momento em hospital de acolhimento ao coronavírus.

O ato contou com a presença do prefeito Isael Domingues e secretária de Saúde Valéria Santos, que deram as boas-vindas aos funcionários da unidade e conferiram as instalações que contam com 5 leitos com respiradores e até 30 leitos intermediários.

Elias Tarcísio dos Reis, diácono da Paróquia São Cristóvão e o Pastor Ezequiel Braça deram a benção a nova unidade e seus colaboradores.

Preocupada com a higienização do espaço, a Secretaria de Saúde contratou uma empresa especializada em desinfecção do espaço, oferecendo mais qualidade e eficiência neste equipamento público.

"Estamos entregando uma unidade com todo suporte nesse momento de pandemia, com médicos, enfermeiros, fisioterapeuta, inclusive com serviços de ambulância especializado. Temos que estar preparados, mas esperamos que não tenhamos que utilizar", afirmou Valéria Santos.

Divulgação

Obra sofreu intercorrências nos últimos anos e, agora finalizada, transformou-se em hospital de acolhimento durante pandemia

O prefeito Isael Domingues afirmou que "passando o momento de pandemia o equipamento ficará com toda infraestrutura para atendimento dos moradores da região leste, desafogando futuramente o nosso Pronto-Socorro".

"Tivemos diversas intercorrências nessa obra desde que assumimos a gestão, tais como saída da construtora, registros de furtos e vandalismo nas construções, etc. As obras foram retomadas no final de 2019 e tiveram seu ritmo acelerado agora em março, em função do avanço no novo coronavírus", afirmou a secretária de Planejamento, Marcela Franco.

UPA Araretama - Outro avanço para a saúde de Pindamonhangaba será a entrega da UPA 24h do Araretama, programada para os próximos dias. A obra teve todo o seu entorno urbanizado e além de atender a urgência e emergência dos moradores da região oeste, conta com um gripário e poderá, se necessário, atender os pacientes em estado mais grave de Covid-19.

Divulgação

Instalações contam com 5 leitos com respiradores e até 30 leitos intermediários

Divulgação

Prefeito afirma que passando o momento de pandemia, equipamento atenderá moradores da região leste

Divulgação

Divulgação

Profissionais iniciaram suas atividades na última quarta (6). Unidade de Saúde receberá pacientes testados positivos para Covid-19

Divulgação

poder legislativo

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI N.º 6.317, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as normas gerais para a permissão do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n° 162/2019, de autoria dos Vereadores Rafael Goffi Moreira, Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, Roderley Miotto Rodrigues e Ronaldo Pinto de Andrade)

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos dos §§ 6° e 8° do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes dispositivos da Lei n° 6.317/2020:

Art. 2° (...)

§ 1° O serviço de transporte individual de passageiros em táxi poderá também ser explorado pela pessoa física que aderir a MEI (Micro Empreendedor Individual).

§ 2° As cooperativas e associações de taxistas de que trata o "caput" deste artigo poderão manter frota própria de veículos, com características diferenciadas quanto à padronização de cor para os denominados táxis executivos, para utilização facultativa pelos associados ou cooperados titulares de alvará para serviço de táxi, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I- cadastramento prévio junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, da associação ou cooperativa com indicação nominal dos associados ou cooperados para fins de autorização de veículos;

II- limite máximo de veículos correspondente a 10% (dez por cento) do número de associados ou cooperados;

III- associação ou cooperativa com no mínimo 15 (quinze) associados ou cooperados titulares de alvará para serviço de táxi;

IV- possuir local para estacionamento dos veículos compatíveis com a quantidade destes, onde deverão permanecer estacionados quando não estiverem em uso pelos taxistas associados ou cooperados, o que será submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 3° Para efeito do cálculo da quantia de veículos por associação ou cooperativa, dentro do limite previsto no inciso II do § 2° deste artigo, não será considerado o associado ou cooperado que já tenha constado do cálculo de outra associação ou cooperativa.

§ 4° Os veículos de que trata o "caput" deste artigo deverão atender aos seguintes requisitos:

I- possuir aparelho de ar condicionado;

II- possuir no mínimo 04 portas;

III- cadastro junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e selo de identificação;

IV- possuir taxímetro.

§ 5° Consideram-se serviços de táxi executivo aqueles prestados exclusivamente mediante contrato com pessoas físicas ou jurídicas nos termos das necessidades destas, proibido o seu uso nos serviços próprios dos táxis não executivos.

§ 6° Durante o período de uso do veículo da associação ou cooperativa pelo taxista, o veículo deste deverá ficar retido junto à associação ou cooperativa.

Art. 3° Para a obtenção do Alvará de Permissão o motorista profissional autônomo deverá atender as exigências desta Lei e apresentar os seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade;

II- Carteira Nacional de Habilitação – CNH – com autorização para exercer atividade remunerada (EAR), conforme Código de Trânsito Brasileiro;

III- Atestado de Antecedentes Criminais;

IV- Cadastro de Pessoa Física – CPF – do Ministério da Fazenda;

V- certidão de prontuário da CNH;

VI- certificado de propriedade do veículo, acompanhado de licenciamento e seguro obrigatório;

VII- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

VIII- certidão negativa de débitos municipais.

Art. 11 Os veículos a serem utilizados no serviço de táxi deverão ser de cor prata, com no mínimo (04) quatro portas, devendo estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, a ser comprovada por meio de vistoria prévia, e de acordo com as exigências desta Lei.

§ 1° A exigência da cor prata dos veículos utilizados no serviço de táxi dos permissionários que já estão em atividade, quando da publicação desta norma, ocorrerá quando da primeira troca de seus veículos, a contar da data da publicação desta Lei. Salienta-se que os novos permissionários, quando da publicação desta Lei, já deverão ter seus veículos na cor prata para a utilização no serviço de táxi.

§ 2° A vistoria obrigatória deverá ser renovada anualmente no mesmo período da renovação do Alvará de Permissão.

Art. 16 Ficam isentas do pagamento de taxa de publicidade, a comunicação visual e publicidade de que trata o artigo 15.

Art. 23 (...)

§ 1° As penalidades serão julgadas em duas instâncias: em primeira instância pelo diretor do Departamento de Trânsito e Mobilidade, e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

(...)

§ 3° A competência para julgamento em primeira instância de que trata o § 1° deste artigo poderá ser transferida a comissão ou servidor, conforme ato normativo da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 24 (...)

XIII- não cumprir exigências do Setor de Fiscalização de Táxi quanto a reparos no veículo, mediante notificação com prazo mínimo de 24 horas para saneamento da irregularidade, podendo o prazo ser estendido por prazos subsequentes de 10 (dez) dias, 20 (vinte) dias e 30 (trinta) dias, de acordo com a extensão dos reparos a serem executados:

Penalidade: Grupo A.

Art. 26 Para a liberação do veículo apreendido o autuado deverá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante abertura de processo administrativo, que seguirá os seguintes procedimentos:

I- oferecida a defesa, será a mesma autuada e remetida ao Secretário de Segurança Pública para apreciação do pedido;

II- o interessado pretendendo produzir prova oral deverá requerê-la na defesa inicial, sob pena de preclusão;

III- com o requerimento de prova oral, a autoridade, o Secretário Municipal de Segurança Pública designará audiência de instrução, cientificando o interessado ou seu procurador da data;

IV- encerrada a instrução, será deferido o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de alegações finais, findo os quais os autos serão encaminhados ao Secretário de Segurança Pública para julgamento que ocorrerá nos 30 (trinta) dias subsequentes;

V- da decisão será cientificado o interessado ou seu procurador, pessoalmente ou por via postal com Aviso de Recebimento – AR, o qual poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias à autoridade superior (Chefe do Poder Executivo), que decidirá o processo no prazo de 20 (vinte) dias em caráter definitivo.

Parágrafo único. Para a retirada do veículo apreendido deverão ser pagas a taxa de estadia ao fiel depositário do veículo, os serviços de guincho, se houver, e também as multas devidas à municipalidade, antes da liberação.

Art. 29 As condições para outorga de novas permissões para o serviço de táxi observará o critério estabelecido neste artigo, quando o número de pretendentes for superior à quantidade de vagas, na seguinte ordem:

I- motorista auxiliar com mais tempo de serviço prestado ininterruptamente, que não tenha transferido anteriormente seu direito à permissão a terceiros, o que deverá ser devidamente comprovado por certidão emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo o tempo para busca do auxiliar mais antigo contado somente ao período enquanto auxiliar ativo;

II- ao motorista que, comprovadamente, não possuir outro meio de subsistência;

III- ao motorista que não possuir outra atividade remunerada, que seja proveniente do trabalho profissional, com ou sem vínculo empregatício;

IV- ao motorista com maior tempo de efetividade profissional e com menor número de infrações às leis de trânsito;

V- ao motorista com maior número de filhos menores ou inválidos, e separado ou divorciado judicialmente com filhos sob sua dependência;

VI- ao solteiro arrimo de família;

VII- ao casado sem filhos;

VIII- aprovação nos cursos de direção defensiva, tratamento com o público e testes psicológicos, conforme as diretrizes a serem regulamentadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Perdurando, ainda, a igualdade de condições, o desempate se fará por sorteio levado a efeito na presença dos interessados.

Art. 30 Os permissionários dos serviços de táxi, no caso de sinistro ou furto poderão utilizar-se de um segundo veículo cedido a título precário.

Art. 32 O atendimento nos pontos de táxis será determinado de acordo com a ordem de chegada dos veículos.

§ 1° Terá preferência para o atendimento da chamada telefônica o táxi que se encontrar estacionado em primeiro lugar para sair.

§ 2° Quando o passageiro fizer a chamada por telefone, o táxi designado por este terá o direito de atender ao chamado.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2020.

VEREADOR FELIPE CÉSAR - FC
PRESIDENTE

Vereadores decidem adiar votação do Projeto que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Parlamentares também votaram pelo adiamento do Projeto de Lei que institui o Sistema Municipal Parcial de Ensino de Pindamonhangaba

Reunidos mais uma vez no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", os vereadores de Pindamonhangaba promoveram nesta segunda-feira, dia 04 de maio, a 15ª Sessão Ordinária e na oportunidade, analisaram e votaram dois Projetos relacionados na Ordem do Dia da Sessão. Os dois projetos foram adiados por votação unânime.

Educação

A Ordem do Dia da reunião foi iniciada com a discussão e votação do Projeto de Lei n° 28/2019, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal Parcial de Ensino de Pindamonhangaba". Por votação unânime, o projeto acabou sendo adiado até que os parlamentares possam realizar uma reunião com a atual Secretária de Educação de Pindamonhangaba para "discutir temas e itens do projeto em tela".

Trânsito e Mobilidade Urbana

Na sequência, o plenário deliberou – por unanimidade – adiar a votação do Projeto de Lei n° 29/2019, do Poder Executivo, que "Cria o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pindamonhangaba – CMTM". O pedido foi feito pelo vereador Rafael Goffi Moreira (PSDB) para que sejam feitos ajustes na composição do futuro Conselho e no processo de eleição dos membros do CMTM".

16ª sessão ordinária

Os vereadores de Pindamonhangaba voltam ao Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" na próxima segunda-feira, dia 11 de maio, a partir das 14 horas, para a realização da 16ª sessão ordinária de 2020.

A reunião é pública, mas em função do Ato nº 009/2020, será feita sem a presença de público no plenário. Entretanto, para que haja transparência dos atos legislativos, a sessão terá a transmissão "ao vivo" pelo canal 4 da Operadora NET e, também, pela internet no portal www.pindamonhangaba.sp.leg.br.

Foto: Divisão de Comunicação/CVP

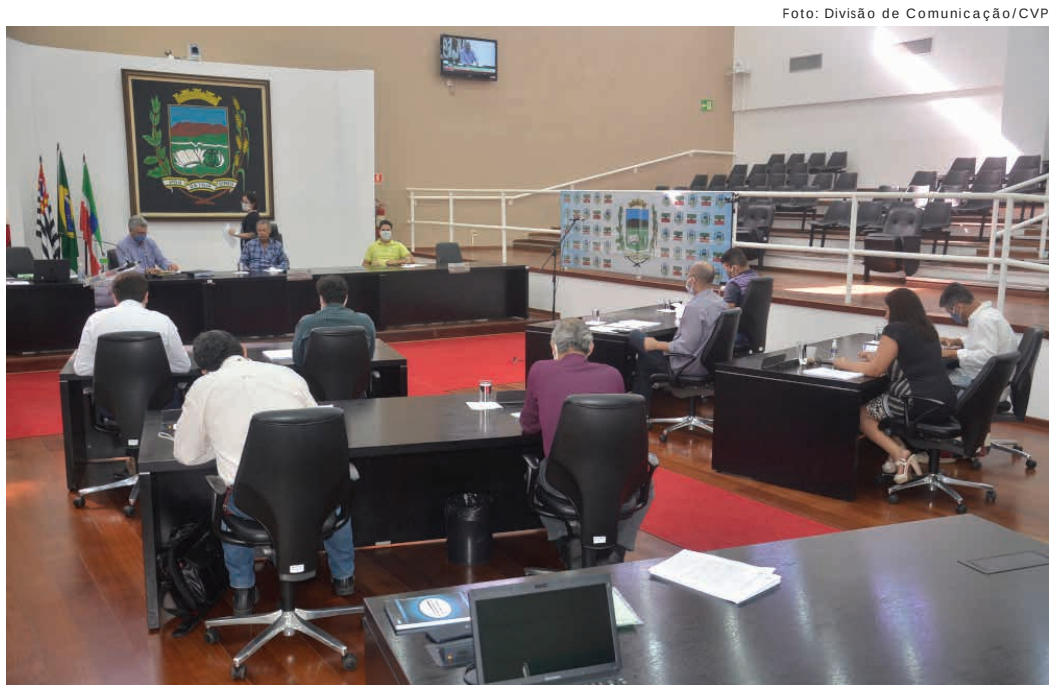

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

16ª Sessão Ordinária do ano de 2020, a realizar-se no Palácio Legislativo "Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin", no próximo dia 11 de maio de 2020, segunda-feira, às 14 horas.

MATÉRIAS DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

I. **Projeto de Lei n° 02/2020**, do Poder Executivo, que "Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências".

II. **Projeto de Lei n° 23/2020**, do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que "Regulamenta o uso dos veículos oficiais do município de Pindamonhangaba e dá outras providências".

III. **Projeto de Lei n° 50/2020**, do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que "Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras como meio de prevenção ao Coronavírus – COVID-19, nos locais que especifica e dá outras providências".

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2020.

Vereador Felipe César - FC
Presidente

Pronunciamentos Pessoais: conforme inscrição dos Senhores Vereadores no livro próprio.

Notas explicativas:

1. ***Projeto de Lei nº 02/2020*** *– O Projeto de Lei pretende instituir o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em Pindamonhangaba e é fundamentado nas Leis Federais n° 11.445/2007 e 12305/2010 que estabelecem respectivamente as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.*
2. ***Projeto de Lei nº 23/2020*** *– Combase no principio de economicidade, o presente Projeto de Lei visa limitar o uso de veículos oficiais no município de Pindamonhangaba.*
3. ***Projeto de Lei nº 50/2020*** *– O presente Projeto de Lei é baseado nas recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde — OMS, e em atendimento ao interesse local estabelece o uso massivo obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, que especifica, do Município de Pindamonhangaba.*

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

17ª Legislatura - 2017/2020

Mesa Diretora 2019/2020:

Vereador Felipe César - FC
Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão
1º Vice-Presidente
Vereador Osvaldo Macedo Negrão - Professor Osvaldo
2º Vice-Presidente
Vereador Janio Ardito Lerario
1º Secretário
Vereadora Gislene Cardoso - Gi
2ª Secretária

Vereadores:
Antonio Alves da Silva - Toninho da Farmácia, Jorge Pereira Alves - Jorge da Farmácia, Rafael Goffi Moreira, Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola, Roderley Miotto Rodrigues e Ronaldo Pinto de Andrade - Ronaldo Pipas.

Divisão de Comunicação:
Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783
(12) 3644-2279 - comunicacao@camarapinda.sp.gov.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021
(12) 3644-2275 - imprensa@camarapinda.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça
CEP 12400-900 - Pindamonhangaba/SP - (12) 3644-2250
www.pindamonhangaba.sp.leg.br

coronavírus

Pinda tem 25 casos positivos de coronavírus

A Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Pindamonhangaba contabiliza, até agora, 25 casos testados positivos para Covid-19 em Pindamonhangaba.

A paciente mais recente é uma mulher de 35 anos, profissional de saúde, que está em isolamento domiciliar e passa bem.

Ela deu entrada na rede pública de saúde.

O combate ao coronavírus continua em Pindamonhangaba. Um grande aliado para as ações da Prefeitura são os testes adquiridos pela Secretaria de Saúde, o que diminui o tempo de detecção das pessoas infectadas, orientando no tratamento e oferecendo um quadro real da incidência do vírus.

Com isso, a Prefeitura tem um norte para reger suas ações e investimentos.

Com o aumento do número de casos na cidade, a indicação da Prefeitura aos munícipes continua a mesma: fique em casa o maior tempo possível e, caso seja necessário sair, use máscara e faça a higienização contínua das mãos com água e sabão ou álcool gel, além de evitar aglomerações.

Atualmente, os bairros que contam com pacientes suspeitos e ou confirmados, são: Moreira César, Araretama, São Benedito, Mantiqueira, Maricá, Lessa, Santana, Socorro, Crispim, Galega, Ipê, Mombaça, Parque São Domingos, Village Paineiras, Centro, Jardim Rosely, Maria Áurea, Alto do Cardoso, Alto Tabaú, Bosque, Morumbi, Pasin, Vale das Acácias, Vila Rica, Vista Alegre, Jardim Eloyna e Vila Verde.

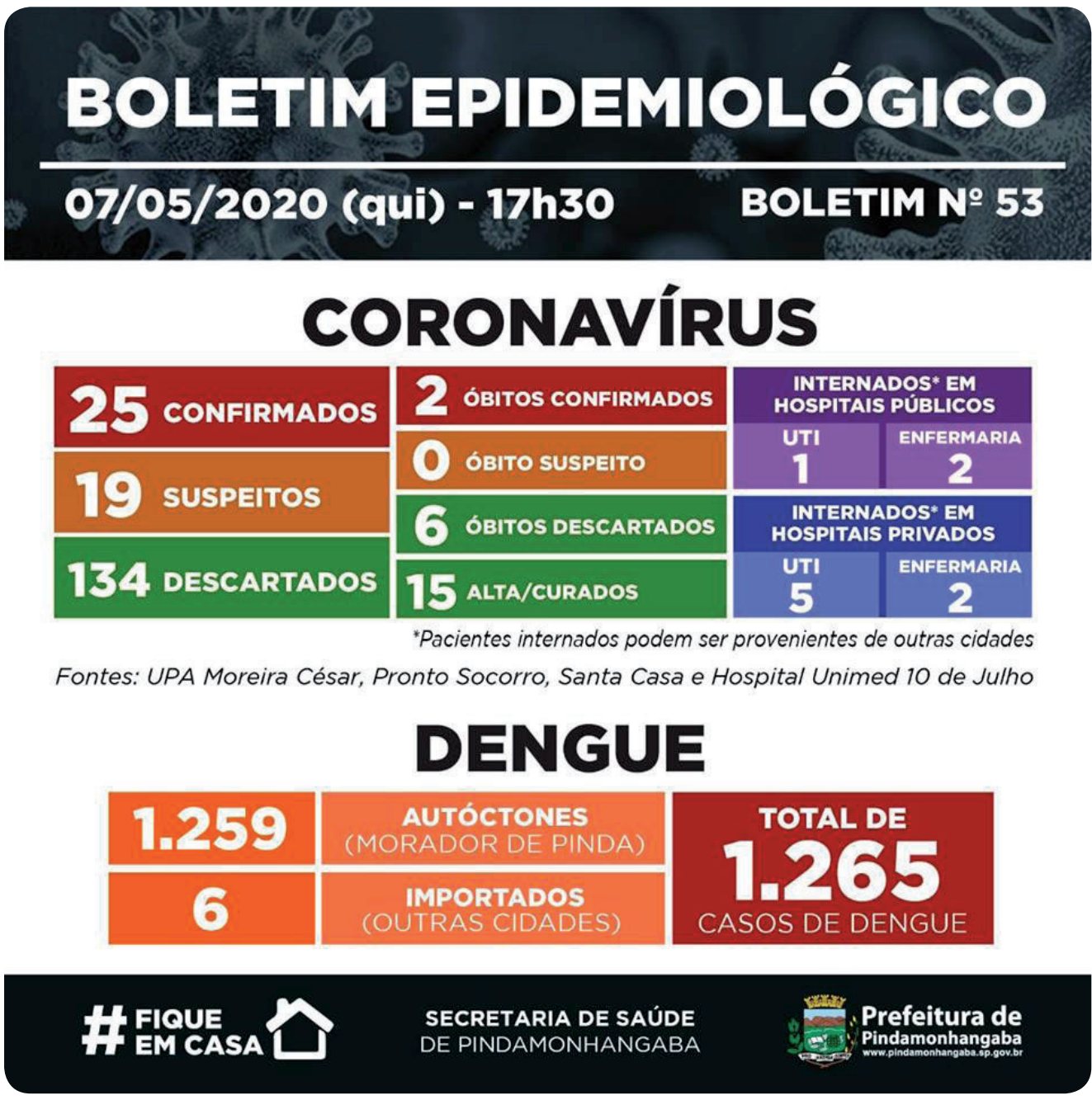

Fatec Taubaté realiza doação de face shield

Para ajudar no enfrentamento da Covid-19 em Pindamonhangaba, a Prefeitura de Pindamonhangaba recebeu mais uma importante doação. A Fatec de Taubaté entregou, na última semana, diversas máscaras modelo face shield, que irão ajudar na proteção dos profissionais da saúde em suas funções.

"Quero agradecer a todo corpo docente, discente e funcionários da Fatec que somaram esforços para realizar essa doação", enalteceu o prefeito Isael Domingues.

Os equipamentos de proteção serão utilizados pelos profissionais do Pronto-Socorro, Santa Casa, PSF Feital e Cidade Nova, bem como da UPA de Moreira César, Araretama e Cidade Nova.

Divulgação

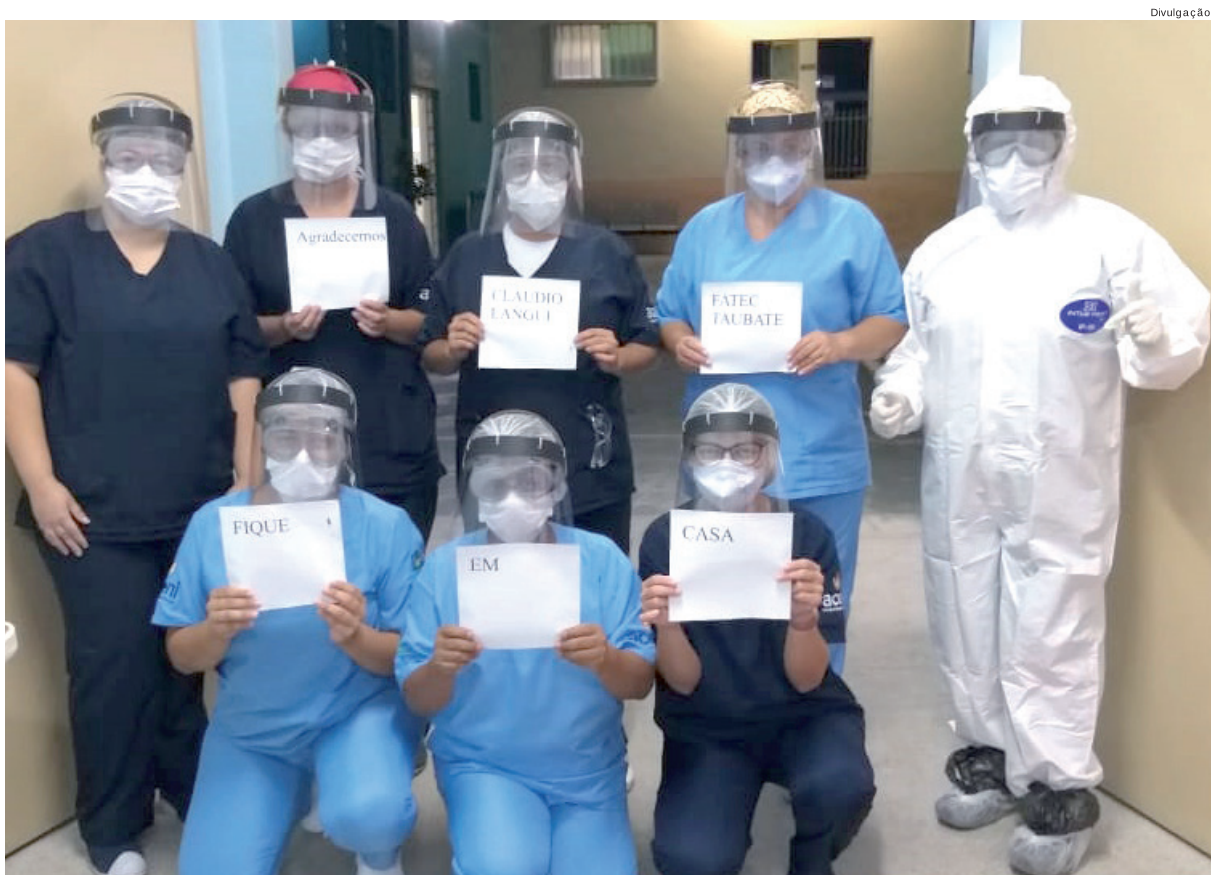

Divulgação

cotidiano

Trabalho de artistas de Pinda são selecionados para "Virada Cultural do México"

A companhia Mônica Alvarenga com o vídeodança "Estudos para Joanna" e a Cia. O Clã da Dança com o vídeo dança "Entre Cômodos" tiveram seus trabalhos artísticos selecionados para participar do festival de artes na Cidade do México, Festival EnRolArte.Arte

"Por conta da pandemia, o festival será virtual, foi aí que enviamos nosso trabalho de vídeo dança e ambos foram selecionados", conta a diretora da cia., Mônica Alvarenga.

O festival - que ocorrerá no formato de "Virada Cultural do México" - será no dia 9 de maio, nas redes sociais do festival.

"Estamos muitos felizes porque mais uma vez, Pindamonhangaba está sendo reconhecida internacionalmente", disse a artista.

No mesmo dia, eles estarão se apresentando com esses vídeos dança, que também foram selecionadas para a "Virada Cultural Virtual" de Pindamonhangaba.

Ederson Cleiton

Sobre as obras

Estudos para Joanna da Cia. Mônica Alvarenga é um experimento cênico corpóreo por meio da vida de Joanna D'arc.

* Entre Cômodos* da Cia. O Clã da Dança é a relação dos corpos com cada cômodo de sua casa.

Quem quiser seguir a cia pelas redes sociais, os endereços são:

@espetaculourrou;
@conexaoruinas;
@ocladadanca

Nas fotos estão as bailarinas:

Beatriz Mainara
Mônica Alvarenga
Patrícia Ferreira

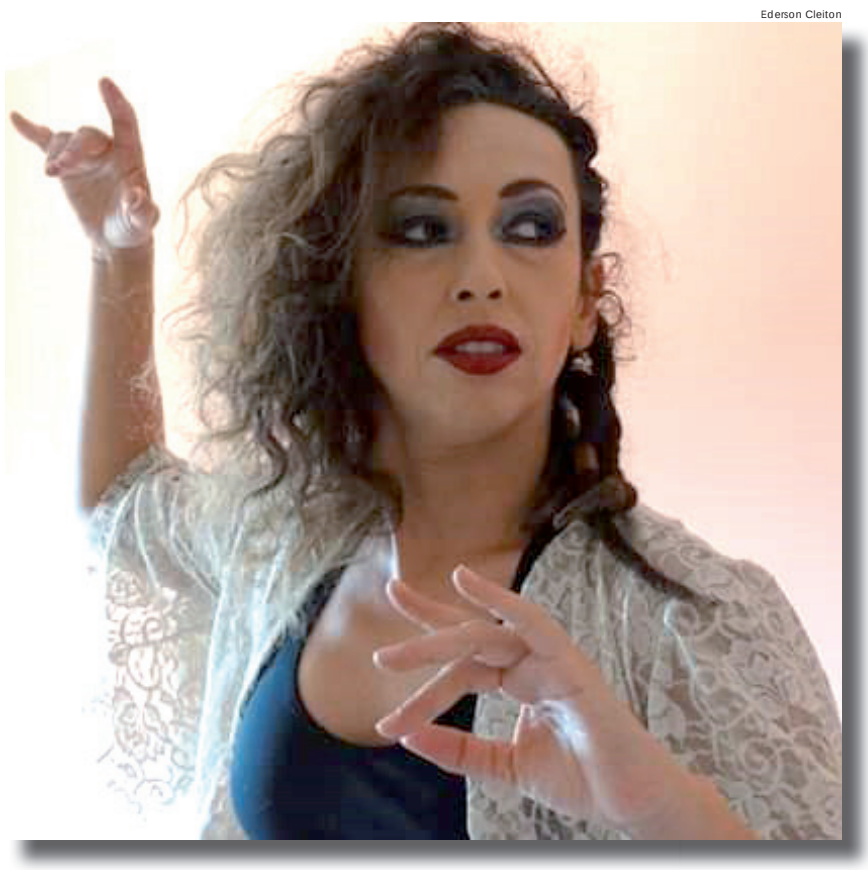
Ederson Cleiton

Ederson Cleiton

PM prende homens por posse de arma e drogas, no Campo Belo

A Equipe de Rocam da Polícia Militar, durante patrulhamento pelo bairro Bosque, no último dia 7, efetuou a prisão de um homem por porte de arma e droga.

De acordo com a PM, ao visualizarem uma motocicleta ocupada por dois rapazes, os policiais perceberam que eles estavam fugindo. Após breve acompanhamento, foi realizada abordagem, sendo localizada uma quantia de maconha e R$ 156 em dinheiro com um dos homens.

Ainda segundo os policiais, além das drogas, o rapaz confessou estar negociando uma arma com outro indivíduo, residente no bairro Campo Belo. Os policiais se deslocaram ao local informado, onde um rapaz ao notar a presença da equipe, arremessou uma arma de fogo em uma casa vizinha, que foi constatado ser uma pistola calibre 9 milímetro.

Em sua residência foram localizados nove pés de maconha e 551 reais em dinheiro.

Diante dos fatos, eles foram presos em flagrante e conduzidos ao plantão policial para medidas de polícia judiciária.

PM/Comunicação Social do 5º BPM/I

Veículo furtado em Pinda é recuperado em Taubaté

Por volta das 23 horas da última quarta-feira (6), uma equipe da Força Tática que estava em patrulhamento pelo bairro Cidade Jardim em Taubaté, avistou um veículo ocupado por dois rapazes e realizou a abordagem.

Segundo a PM, em busca pessoal e veicular nada de ilícito foi constatado, porém, ao verificar a identificação do veículo, foi constatado pelo número de chassi e motor que se tratava de produto de furto em data anterior em Pindamonhangaba.

Durante a consulta de antecedentes criminais, também foi verificado que um dos ocupantes do veículo estava foragido da justiça, com pena de seis anos, a cumprir pelo crime de roubo.

O dois foram presos em flagrante e conduzidos ao plantão policial.

infraestrutura

Prefeitura investe R$ 2,5 milhões para recapear 100% das ruas do Pasin

O bairro do Pasin, no Distrito de Moreira César, está recebendo investimento na ordem de R$ 2,5 milhões para realizar o recapeamento de todas as suas ruas, com recursos próprios do tesouro municipal.

Após iniciar a primeira fase no final do ano passado, o bairro recebeu em fevereiro os serviços complementares de drenagem e a segunda fase do recapeamento foi retomada em abril com previsão de conclusão nas próximas semanas.

Nesta melhoria estão sendo utilizadas um total de 3 mil toneladas de massa CBUQ, que aliado a locação de todo o maquinário está possibilitando trazer ao bairro um novo visual de suas vias públicas.

As obras estão sendo realizadas diretamente pelos funcionários da Usina de Asfalto da Prefeitura de Pindamonhangaba. A reivindicação vem sendo aguardada há muitos anos pelos moradores, pois desde que o bairro foi implantado, na década de 80, nunca tinha recebido melhorias em seu piso asfáltico.

Divulgação

Divulgação

Obras estão sendo realizadas diretamente pelos funcionários da Usina de Asfalto da Prefeitura

"Muitos não acreditavam que nossa gestão iria cumprir com esse compromisso assumido. Mas hoje temos o dever de prestar contas deste trabalho que traz além do visual, mais segurança para o trânsito do bairro", afirmou Marcela Franco, Secretária de Obras e Planejamento.

A Prefeitura pede aos moradores que estão em obra que não realize a produção de massa de concreto no piso asfáltico visando preservar sua durabilidade. Os infratores poderão ser penalizados com multa.

Para o prefeito Isael Domingues, a Prefeitura tem hoje um raio x completo dos pontos mais críticos e dos bairros de maior necessidade quanto a pavimentação pública.

"Temos as obras da 'Desenvolve SP' que está em execução no Anel Viário e contemplará alguns bairros de Pindamonhangaba. Temos um compromisso com o Mantiqueira, que está incluso também em outra etapa, a partir da mão de obra própria. Temos o Shangri-lá que estamos analisando com carinho a melhor forma de atuar nesse bairro que há tempo aguardo a melhoria em seu pavimento. Enfim, posso citar todos os bairros que estão no nosso planejamento e aos poucos, com responsabilidade financeira vamos organizando o asfalto da cidade toda", afirmou.

Espaço da piscina da Cidade Nova recebe cobertura e pintura do vestiário

Os moradores da Cidade Nova estão recebendo importante melhoria no espaço público da piscina, ao lado do Ginásio de Esportes do bairro. O local, onde acontece a prática de natação e hidroginástica, não contava com cobertura, e os munícipes ficavam expostos ao sol e chuva.

"Recebemos uma emenda impositiva da Câmara de Vereadores para realizar a cobertura. Entretanto, acionamos nossa equipe e fizemos uma reforma geral, com melhorias nos vestiários, pintura do piso e do gradil, dando outra casa para esse espaço", afirmou o secretário de Esportes, Antônio Macedo Giudice.

Em vistoria ao local na última semana, o prefeito Isael Domingues ficou satisfeito pelas melhorias e cumprimentou a equipe pelo trabalho realizado. "Não basta construir, é muito importante realizar uma manutenção de qualidade. Quando as aulas voltarem, nossos alunos vão ficar encantados com a melhoria. Parabéns ao pessoal do esporte que trabalha com vontade de fazer acontecer o melhor", afirmou o prefeito.

Integrante desta equipe, Adilson Costa afirmou que a união da equipe é o segredo do sucesso do trabalho. "Sempre gostamos do esporte e com o apoio que a prefeitura vem dando hoje ao nosso setor estamos fazendo o algo mais. A nossa satisfação é ver Pinda crescendo cada vez mais no esporte".

Divulgação

Após recapeamento, Maria Áurea recebe pintura de sinalização

Após o término das obras de recapeamento asfáltico no bairro Maria Áurea, as ruas receberam nesta semana os serviços de pintura de sinalização de trânsito, trazendo mais segurança aos motoristas e pedestres.

O Departamento de Trânsito executou a pintura de faixa de pedestre e sinalização de Pare foram executados em todos os cruzamentos.

Na região oeste da cidade, o trevo do Cidade Jardim e acesso ao Araretama também recebram a pintura de sinalização horizontal de trânsito. "Em locais de maior movimentação como esse, onde passam milhares de veículos e tráfego intenso nossa equipe realiza o serviço no período noturno para trazer menor transtorno possível", afirmou o secretário adjunto de Segurança, José França Vidal.

A rua Rioti Yassuda, no bairro Crispim, e a rotatória do Tenda também receberam placas indicativas de trânsito nesta semana, com informações importantes como faixa de pedestre, limite de velocidade, entre outras, trazendo mais harmonia na mobilidade desta região.

Ciclofaixa - Ainda nesta semana, a ciclofaixa da Rua Fontes Junior também recebeu a sinalização com placa em toda sua extensão (do bairro Socorro até a praça próxima à Igreja São Benedito), trazendo mais segurança aos ciclistas que utilizam esse espaço.

Guarda recebe novas jaquetas rip stop

A Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba recebeu, nesta semana, diversos modelos de jaqueta militar com tecido rip stop que serão utilizada por seus agentes. As peças trazem o brasão do município e também da GCM, letras e pontos refletivos e contam com acabamento de melhor confecção.

"Esse material é de alta qualidade e terá maior durabilidade, sendo, portanto, uma peça fundamental para nossos agentes desenvolverem com mais qualidade o seu trabalho", afirmou o comandante da Guarda, Sandro Alvarenga.

O ato de entrega contou com a presença do prefeito Isael Domingues, secretário de Segurança José Sodário Viana e o adjunto da pasta, José França Vidal.

"Já entregamos no passado os coletes balísticos e hoje entregamos essa jaqueta robusta, digna da altura da nossa GCM. Assim que tratamos nossos servidores que estão atuando pelo bem da nossa cidade. Em breve, iremos receber o armamento para que nossa GCM avance mais na luta pela segurança da cidade", afirmou Isael Domingues.

Guarda recebe novas jaquetas rip stop

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, CNPJ 45.226.214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, bairro Alto do Cardoso, na forma da legislação federal (Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018), **FAZ SABER** aos interessados em geral, especialmente às pessoas de **WALTELOR FIRMINO DA SILVA**, CPF nº 281.404.607-10, e **RICARDO TAKUJA E OUTROS**, de qualificação ignorada, os quais não foram localizados e aparentemente não têm registros imobiliários em seus nomes, que está promovendo, no Processo Administrativo nº 860/2020, a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, mediante Demarcação Urbanística, do núcleo urbano informal consolidado Vila São Benedito, no Bairro Curuçá, Distrito de Moreira César, cujo perímetro corresponde à imagem e à descrição abaixo.

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao Datum SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01,** de coordenadas **N 7.469.319,150 m** e **E 460.078,811 m**; deste, segue confrontando com **BRAÇO MORTO DO RIO PARAÍBA** com os seguintes azimutes e distâncias: 110°38'21" e 47,82 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.469.302,294 m** e **E 460.123,564 m**; 106°34'11" e 11,69 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.469.298,960 m** e **E 460.134,770 m**; 118°46'36" e 44,61 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.469.277,483 m** e **E 460.173,873 m**; deste, segue confrontando com **AFONSO RAMOS DA SILVA E OUTRA/ MAT. N. 28.305- CRI DE PINDAMONHANGABA-SP** com os seguintes azimutes e distâncias: 180°34'05" e 23,72 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.469.253,767 m** e **E 460.173,638 m**; 180°16'18" e 66,41 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.469.187,361 m** e **E 460.173,324 m**; 181°28'27" e 10,21 m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.469.177,157 m** e **E 460.173,061 m**; 179°43'09" e 10,04 m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.469.167,113 m** e **E 460.173,110 m**; 275°23'57" e 3,41 m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.469.167,434 m** e **E 460.169,715 m**; 184°31'45" e 9,96 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.469.157,502 m** e **E 460.168,929 m**; 89°24'27" e 1,79 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.469.157,521 m** e **E 460.170,717 m**; 179°45'11" e 10,22 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.469.147,304 m** e **E 460.170,761 m**; 180°50'58" e 10,03 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.469.137,274 m** e **E 460.170,612 m**; 96°21'07" e 2,27 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.469.137,023 m** e **E 460.172,863 m**; 184°35'53" e 4,98 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.469.132,061 m** e **E 460.172,464 m**; 182°47'10" e 4,86 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.469.127,207 m** e **E 460.172,228 m**; 180°03'57" e 7,09 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.469.120,116 m** e **E 460.172,220 m**; 181°35'39" e 5,18 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.469.114,941 m** e **E 460.172,076 m**; 90°39'28" e 0,34 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.469.114,937 m** e **E 460.172,420 m**; 179°01'41" e 16,24 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.469.098,700 m** e **E 460.172,695 m**; 178°59'48" e 15,82 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.469.082,886 m** e **E 460.172,972 m**; 178°24'17" e 7,05 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.469.075,843 m** e **E 460.173,168 m**; 180°15'59" e 15,46 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.469.060,382 m** e **E 460.173,097 m**; 181°23'37" e 38,22 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.469.022,170 m** e **E 460.172,167 m**; 181°55'31" e 29,81 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.468.992,374 m** e **E 460.171,165 m**; 181°02'38" e 30,34 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.468.962,042 m** e **E 460.170,613 m**; 182°04'50" e 13,58 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.468.948,473 m** e **E 460.170,120 m**; 183°49'34" e 20,16 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.468.928,359 m** e **E 460.168,774 m**; 183°19'47" e 9,88 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.468.918,493 m** e **E 460.168,200 m**; 183°01'07" e 28,43 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.468.890,102 m** e **E 460.166,703 m**; 182°05'39" e 14,60 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.468.875,512 m** e **E 460.166,170 m**; 182°05'39" e 13,10 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.468.862,417 m** e **E 460.165,691 m**; 181°34'56" e 21,94 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.468.840,486 m** e **E 460.165,085 m**; 179°31'19" e 10,37 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.468.830,113 m** e **E 460.165,172 m**; 186°24'13" e 32,50 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.468.797,812 m** e **E 460.161,546 m**; 177°30'47" e 21,94 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.468.775,889 m** e **E 460.162,499 m**; 179°49'37" e 21,63 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.468.754,259 m** e **E 460.162,564 m**; 182°20'09" e 25,64 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.468.728,644 m** e **E 460.161,519 m**; 182°20'09" e 3,60 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.468.725,047 m** e **E 460.161,373 m**; 192°55'57" e 7,02 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.468.718,208 m** e **E 460.159,802 m**; 87°52'32" e 40,06 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.468.719,693 m** e **E 460.199,835 m**; deste, segue confrontando com **AFONSO RAMOS DA SILVA/ MAT. 2.931- CRI DE PINDAMONHANGABA** com os seguintes azimutes e distâncias: 35°37'26" e 130,56 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.468.825,818 m** e **E 460.275,880 m**; 164°47'01" e 89,68 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.468.739,283 m** e **E 460.299,418 m**; 176°38'35" e 23,95 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.468.715,371 m** e **E 460.300,820 m**; 188°52'34" e 2,82 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.468.712,581 m** e **E 460.300,385 m**; 83°19'16" e 16,22 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.468.714,468 m** e **E 460.316,498 m**; 175°15'16" e 1,95 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.468.712,525 m** e **E 460.316,660 m**; 83°49'41" e 13,60 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.468.713,986 m** e **E 460.330,178 m**; 84°35'00" e 14,24 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.468.715,331 m** e **E 460.344,355 m**; 53°51'59" e 1,64 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.468.716,299 m** e **E 460.345,681 m**; 85°13'31" e 26,33 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.468.718,491 m** e **E 460.371,918 m**; 354°07'59" e 31,65 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.468.749,977 m** e **E 460.368,682 m**; 264°31'51" e 12,35 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.468.748,800 m** e **E 460.356,389 m**; 355°17'18" e 28,00 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.468.776,700 m** e **E 460.354,089 m**; 79°11'30" e 4,95 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.468.777,629 m** e **E 460.358,951 m**; 79°11'30" e 4,18 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.468.778,413 m** e **E 460.363,059 m**; 352°02'47" e 75,75 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.468.853,437 m** e **E 460.352,577 m**; 263°55'00" e 22,35 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.468.851,069 m** e **E 460.330,355 m**; 263°55'00" e 2,15 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.468.850,841 m** e **E 460.328,217 m**; 357°49'31" e 4,68 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.468.855,520 m** e **E 460.328,039 m**; 357°49'31" e 3,60 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.468.859,117 m** e **E 460.327,903 m**; deste, segue confrontando com **COSME AMADEU ROSSI E OUTRA/ N 20.966- CRI DE PINDAMONHANGABA-SP** com os seguintes azimutes e distâncias: 81°42'30" e 23,61 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.468.862,523 m** e **E 460.351,271 m**; 80°43'28" e 1,10 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.468.862,700 m** e **E 460.352,355 m**; 80°43'28" e 5,83 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.468.863,640 m** e **E 460.358,112 m**; 80°43'28" e 1,30 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.468.863,851 m** e **E 460.359,400 m**; 344°40'53" e 59,69 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.468.921,424 m** e **E 460.343,629 m**; 74°50'40" e 25,99 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.468.928,220 m** e **E 460.368,717 m**; 75°56'03" e 26,03 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.468.934,546 m** e **E 460.393,967 m**; 77°16'20" e 1,45 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.468.934,865 m** e **E 460.395,381 m**; 75°56'29" e 7,18 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.468.936,610 m** e **E 460.402,348 m**; 75°42'50" e 1,01 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.468.936,860 m** e **E 460.403,330 m**; 74°16'16" e 27,66 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.468.944,358 m** e **E 460.429,953 m**; 75°30'29" e 82,02 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.468.964,884 m** e **E 460.509,368 m**; 154°26'02" e 0,80 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.468.964,164 m** e **E 460.509,713 m**; 75°42'24" e 30,90 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.468.971,793 m** e **E 460.539,659 m**; 348°59'31" e 3,70 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.468.975,428 m** e **E 460.538,952 m**; 350°05'27" e 6,22 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.468.981,558 m** e **E 460.537,881 m**; 333°57'39" e 6,58 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.468.987,474 m** e **E 460.534,991 m**; 324°31'21" e 16,47 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.469.000,887 m** e **E 460.525,431 m**; 0°07'18" e 10,46 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.469.011,348 m** e **E 460.525,454 m**; 343°08'03" e 22,31 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.469.032,699 m** e **E 460.518,981 m**; deste, segue confrontando com o **CÓRREGO** com os seguintes azimutes e distâncias: 73°08'03" e 3,00 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.469.033,569 m** e **E 460.521,852 m**; deste, segue confrontando com **WALTELOR FIRMINO DA SILVA** com os seguintes azimutes e distâncias: 80°11'48" e 46,50 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.469.041,486 m** e **E 460.567,673 m**; 358°56'50" e 42,49 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.469.083,972 m** e **E 460.566,892 m**; 80°55'52" e 2,52 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.469.084,370 m** e **E 460.569,383 m**; 80°55'52" e 4,43 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.469.085,067 m** e **E 460.573,753 m**; 80°55'52" e 1,05 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.469.085,233 m** e **E 460.574,789 m**; 359°24'57" e 29,96 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.469.115,191 m** e **E 460.574,484 m**; 80°29'57" e 75,69 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.469.127,685 m** e **E 460.649,138 m**; 79°38'36" e 65,97 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.469.139,545 m** e **E 460.714,031 m**; deste, segue confrontando com **ANTONIO GERALDO BASTOS E OUTROS/ MAT. N 43.499- CRI DE PINDAMONHANGABA-SP** com os seguintes azimutes e distâncias: 163°22'45" e 104,61 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.469.039,301 m** e **E 460.743,954 m**; 164°35'24" e 5,71 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.469.033,795 m** e **E 460.745,472 m**; 164°09'47" e 40,37 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.468.994,955 m** e **E 460.756,490 m**; 168°55'38" e 6,77 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.468.988,315 m** e **E 460.757,789 m**; 169°37'31" e 8,18 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.468.980,265 m** e **E 460.759,263 m**; 171°22'40" e 10,97 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.468.969,417 m** e **E 460.760,908 m**; 175°13'16" e 0,87 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.468.968,554 m** e **E 460.760,980 m**; 85°30'49" e 45,77 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.468.972,135 m** e **E 460.806,611 m**; 56°00'07" e 4,19 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.468.974,475 m** e **E 460.810,081 m**; 56°00'07" e 6,43 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.468.978,071 m** e **E 460.815,413 m**; 56°00'07" e 4,87 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.468.980,793 m** e **E 460.819,448 m**; deste, segue confrontando com **RICARDO TAKUJA E OUTROS** com os seguintes azimutes e distâncias: 83°01'25" e 46,01 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.468.986,381 m** e **E 460.865,114 m**; 356°58'29" e 27,61 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.469.013,951 m** e **E 460.863,657 m**; 81°49'44" e 41,84 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.469.019,897 m** e **E 460.905,067 m**; 77°39'31" e 28,31 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.469.025,948 m** e **E 460.932,722 m**; 86°54'16" e 1,40 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.469.026,023 m** e **E 460.934,118 m**; deste, segue confrontando com **RICARDO TAKUJA E OUTROS** com os seguintes azimutes e distâncias: 86°54'16" e 6,73 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.469.026,387 m** e **E 460.940,839 m**; 86°54'16" e 1,32 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.469.026,458 m** e **E 460.942,159 m**; deste, segue confrontando com o **CÓRREGO** com os seguintes azimutes e distâncias: 359°18'56" e 3,10 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.469.029,554 m** e **E 460.942,122 m**; deste, segue confrontando com **FRANCISCO DONIZETE MORAES** com os seguintes azimutes e distâncias: 75°00'14" e 69,38 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.469.047,507 m** e **E 461.009,144 m**; 80°10'14" e 71,72 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.469.059,752 m** e **E 461.079,816 m**; 102°22'42" e 9,12 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.469.057,797 m** e **E 461.088,720 m**; 33°43'48" e 3,02 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.469.060,308 m** e **E 461.090,396 m**; 78°18'15" e 7,15 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.469.061,758 m** e **E 461.097,399 m**; deste, segue confrontando com **AVENIDA CINCO** com os seguintes azimutes e distâncias: 166°06'43" e 17,80 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.469.044,482 m** e **E 461.101,671 m**; 170°33'10" e 31,13 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.469.013,771 m** e **E 461.106,781 m**; 175°07'11" e 15,24 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.468.998,583 m** e **E 461.108,078 m**; 192°15'59" e 24,10 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.468.975,030 m** e **E 461.102,957 m**; 184°07'18" e 25,00 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.468.950,093 m** e **E 461.101,160 m**; 171°24'34" e 18,80 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.468.931,508 m** e **E 461.103,968 m**; 180°39'35" e 18,03 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.468.913,482 m** e **E 461.103,760 m**; 184°59'45" e 13,44 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.468.900,088 m** e **E 461.102,589 m**; 189°31'17" e 11,68 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.468.888,573 m** e **E 461.100,658 m**; 192°07'18" e 14,43 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.468.874,468 m** e **E 461.097,629 m**; 196°41'59" e 8,70 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.468.866,134 m** e **E 461.095,128 m**; 197°51'00" e 11,03 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.468.855,637 m** e **E 461.091,748 m**; 207°00'15" e 14,30 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.468.842,897 m** e **E 461.085,256 m**; 200°13'09" e 26,61 m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.468.817,924 m** e **E 461.076,058 m**; 196°44'40" e 38,91 m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.468.780,665 m** e **E 461.064,848 m**; 199°16'15" e 9,01 m até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.468.772,163 m** e **E 461.061,876 m**; 215°46'17" e 5,75 m até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.468.767,499 m** e **E 461.058,515 m**; deste, segue confrontando com **RUA ANTONIO RAMOS** com os seguintes azimutes e distâncias: 252°19'13" e 4,85 m até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.468.766,027 m** e **E 461.053,898 m**; 252°19'13" e 3,88 m até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.468.764,848 m** e **E 461.050,200 m**; 251°24'15" e 9,28 m até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.468.761,888 m** e **E 461.041,401 m**; 240°09'01" e 34,03 m até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.468.744,952 m** e **E 461.011,889 m**; 237°13'07" e 77,15 m até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.468.703,182 m** e **E 460.947,028 m**; 266°18'15" e 1,55 m até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.468.703,082 m** e **E 460.945,476 m**; 238°56'38" e 11,24 m até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.468.697,282 m** e **E 460.935,846 m**; 203°02'28" e 4,10 m até o vértice **139**, de coordenadas **N 7.468.693,508 m** e **E 460.934,241 m**; 219°51'23" e 55,49 m até o vértice **140**, de coordenadas **N 7.468.650,912 m** e **E 460.898,680 m**; 220°40'34" e 33,30 m até o vértice **141**, de coordenadas **N 7.468.625,654 m** e **E 460.876,973 m**; 222°48'09" e 8,17 m até o vértice **142**, de coordenadas **N 7.468.619,661 m** e **E 460.871,423 m**; 246°53'59" e 6,33 m até o vértice **143**, de coordenadas **N 7.468.617,177 m** e **E 460.865,599 m**; deste, segue confrontando com **RUA GUILHERME NICOLETTI** com os seguintes azimutes e distâncias: 275°38'33" e 4,37 m até o vértice **144**, de coordenadas **N 7.468.617,607 m** e **E 460.861,247 m**; 349°47'31" e 3,48 m até o vértice **145**, de coordenadas **N 7.468.621,035 m** e **E 460.860,630 m**; 260°50'00" e 8,43 m até o vértice **146**, de coordenadas **N 7.468.619,691 m** e **E 460.852,304 m**; 215°44'47" e 0,76 m até o vértice **147**, de coordenadas **N 7.468.619,078 m** e **E 460.851,862 m**; 232°29'46" e 0,98 m até o vértice **148**, de coordenadas **N 7.468.618,479 m** e **E 460.851,082 m**; 245°10'32" e 1,07 m até o vértice **149**, de coordenadas **N 7.468.618,030 m** e **E 460.850,112 m**; 258°58'25" e 1,35 m até o vértice **150**, de coordenadas **N 7.468.617,771 m** e **E 460.848,782 m**; 268°27'44" e 1,41 m até o vértice **151**, de coordenadas **N 7.468.617,733 m** e **E 460.847,369 m**; 267°01'28" e 31,07 m até o vértice **152**, de coordenadas **N 7.468.616,120 m** e **E 460.816,339 m**; 267°43'41" e 5,19 m até o vértice **153**, de coordenadas **N 7.468.615,915 m** e **E 460.811,152 m**; 268°18'41" e 11,26 m até o vértice **154**, de coordenadas **N 7.468.615,583 m** e **E 460.799,896 m**; 270°30'50" e 9,22 m até o vértice **155**, de coordenadas **N 7.468.615,666 m** e **E 460.790,676 m**; 279°43'47" e 1,10 m até o vértice **156**, de coordenadas **N 7.468.615,852 m** e **E 460.789,591 m**; 272°47'50" e 13,00 m até o vértice **157**, de coordenadas **N 7.468.616,486 m** e **E 460.776,606 m**; 262°10'26" e 1,45 m até o vértice **158**, de coordenadas **N 7.468.616,289 m** e **E 460.775,172 m**; 272°27'10" e 12,27 m até o vértice **159**, de coordenadas **N 7.468.616,814 m** e **E 460.762,912 m**; 273°21'18" e 5,02 m até o vértice **160**, de coordenadas **N 7.468.617,108 m** e **E 460.757,903 m**; 276°10'21" e 9,16 m até o vértice **161**, de coordenadas **N 7.468.618,093 m** e **E 460.748,792 m**; 277°58'49" e 9,61 m até o vértice **162**, de coordenadas **N 7.468.619,427 m** e **E 460.739,275 m**; 278°48'25" e 8,34 m até o vértice **163**, de coordenadas **N 7.468.620,704 m** e **E 460.731,036 m**; 314°32'17" e 1,32 m até o vértice **164**, de coordenadas **N 7.468.621,627 m** e **E 460.730,098 m**; 279°02'30" e 14,90 m até o vértice **165**, de coordenadas **N 7.468.623,968 m** e **E 460.715,384 m**; 260°14'13" e 0,97 m até o vértice **166**, de coordenadas **N 7.468.623,803 m** e **E 460.714,427 m**; 271°12'07" e 1,54 m até o vértice **167**, de coordenadas **N 7.468.623,836 m** e **E 460.712,885 m**; 279°30'43" e 23,36 m até o vértice **168**, de coordenadas **N 7.468.627,697 m** e **E 460.689,843 m**; 279°32'43" e 27,65 m até o vértice **169**, de coordenadas **N 7.468.632,282 m** e **E 460.662,576 m**; 279°17'45" e 4,14 m até o vértice **170**, de coordenadas **N 7.468.632,951 m** e **E 460.658,489 m**; 279°50'45" e 19,21 m até o vértice **171**, de coordenadas **N 7.468.636,236 m** e **E 460.639,562 m**; 284°42'55" e 1,01 m até o vértice **172**, de coordenadas **N 7.468.636,491 m** e **E 460.638,590 m**; 304°18'03" e 1,42 m até o vértice **173**, de coordenadas **N 7.468.637,290 m** e **E 460.637,418 m**; 279°29'11" e 13,44 m até o vértice **174**, de coordenadas **N 7.468.639,505 m** e **E 460.624,165 m**; 270°45'32" e 2,13 m até o vértice **175**, de coordenadas **N 7.468.639,533 m** e **E 460.622,031 m**; 282°20'18" e 70,36 m até o vértice **176**, de coordenadas **N 7.468.654,569 m** e **E 460.553,291 m**; 282°23'42" e 9,12 m até o vértice **177**, de coordenadas **N 7.468.656,526 m** e **E 460.544,387 m**; 282°21'09" e 21,97 m até o vértice **178**, de coordenadas **N 7.468.661,227 m** e **E 460.522,922 m**; 281°45'41" e 1,74 m até o vértice **179**, de coordenadas **N 7.468.661,582 m** e **E 460.521,215 m**; 307°06'16" e 1,09 m até o vértice **180**, de coordenadas **N 7.468.662,242 m** e **E 460.520,343 m**; 283°37'44" e 10,24 m até o vértice **181**, de coordenadas **N 7.468.664,654 m** e **E 460.510,393 m**; 264°07'53" e 1,66 m até o vértice **182**, de coordenadas **N 7.468.664,484 m** e **E 460.508,744 m**; 277°14'26" e 2,46 m até o vértice **183**, de coordenadas **N 7.468.664,795 m** e **E 460.506,299 m**; 281°47'47" e 34,78 m até o vértice **184**, de coordenadas **N 7.468.671,904 m** e **E 460.472,258 m**; 278°24'21" e 5,10 m até o vértice **185**, de coordenadas **N 7.468.672,650 m** e **E 460.467,209 m**; 272°11'33" e 6,96 m até o vértice **186**, de coordenadas **N 7.468.672,917 m** e **E 460.460,251 m**; 267°16'31" e 6,37 m até o vértice **187**, de coordenadas **N 7.468.672,614 m** e **E 460.453,892 m**;263°27'08" e 8,34 m até o vértice **188**, de coordenadas **N 7.468.671,663 m** e **E 460.445,608 m**; 261°26'22" e 8,85 m até o vértice **189**, de coordenadas **N 7.468.670,345 m** e **E 460.436,853 m**; 255°23'32" e 4,64 m até o vértice **190**, de coordenadas **N 7.468.669,176 m** e **E 460.432,365 m**; 255°10'35" e 17,67 m até o vértice **191**, de coordenadas **N 7.468.664,655 m** e **E 460.415,283 m**; 254°28'17" e 26,19 m até o vértice **192**, de coordenadas **N 7.468.657,642 m** e **E 460.390,045 m**; 253°04'49" e 17,48 m até o vértice **193**, de coordenadas **N 7.468.652,555 m** e **E 460.373,321 m**; 250°55'11" e 15,43 m até o vértice **194**, de coordenadas **N 7.468.647,511 m** e **E 460.358,739 m**; 250°32'19" e 19,14 m até o vértice **195**, de coordenadas **N 7.468.641,133 m** e **E 460.340,691 m**; 249°09'11" e 18,88 m até o vértice **196**, de coordenadas **N 7.468.634,413 m** e **E 460.323,044 m**; 248°28'10" e 20,16 m até o vértice **197**, de coordenadas **N 7.468.627,015 m** e **E 460.304,291 m**; 249°41'47" e 4,84 m até o vértice **198**, de coordenadas **N 7.468.625,336 m** e **E 460.299,753 m**; 248°04'06" e 6,81 m até o vértice **199**, de coordenadas **N 7.468.622,792 m** e **E 460.293,436 m**; 248°01'46" e 16,09 m até o vértice **200**, de coordenadas **N 7.468.616,771 m** e **E 460.278,512 m**; 246°27'29" e 39,00 m até o vértice **201**, de coordenadas **N 7.468.601,193 m** e **E 460.242,755 m**; 246°33'33" e 54,63 m até o vértice **202**, de coordenadas **N 7.468.579,463 m** e **E 460.192,638 m**; 245°29'55" e 2,92 m até o vértice **203**, de coordenadas **N 7.468.578,252 m** e **E 460.189,982 m**; 243°21'26" e 3,01 m até o vértice **204**, de coordenadas **N 7.468.576,903 m** e **E 460.187,292 m**; 242°44'34" e 13,66 m até o vértice **205**, de coordenadas **N 7.468.570,647 m** e **E 460.175,150 m**; 242°27'52" e 33,23 m até o vértice **206**, de coordenadas **N 7.468.555,283 m** e **E 460.145,680 m**; 242°27'52" e 4,13 m até o vértice **207**, de coordenadas **N 7.468.553,374 m** e **E 460.142,018 m**; 242°27'52" e 53,08 m até o vértice **208**, de coordenadas **N 7.468.528,835 m** e **E 460.094,951 m**; 241°12'38" e 12,34 m até o vértice **209**, de coordenadas **N 7.468.522,895 m** e **E 460.084,140 m**; 240°45'21" e 23,34 m até o vértice **210**, de coordenadas **N 7.468.511,492 m** e **E 460.063,775 m**; 240°35'56" e 42,54 m até o vértice **211**, de coordenadas **N 7.468.490,606 m** e **E 460.026,710 m**; 240°29'52" e 2,77 m até o vértice **212**, de coordenadas **N 7.468.489,245 m** e **E 460.024,303 m**; 240°15'38" e 29,77 m até o vértice **213**, de coordenadas **N 7.468.474,476 m** e **E 459.998,453 m**; 240°17'04" e 38,90 m até o vértice **214**, de coordenadas **N 7.468.455,196 m** e **E 459.964,672 m**; 240°01'24" e 10,82 m até o vértice **215**, de coordenadas **N 7.468.449,790 m** e **E 459.955,301 m**; deste, segue confrontando com **TRAVESSA JOSÉ EPHIGÊNIO** com os seguintes azimutes e distâncias: 337°42'24" e 2,31 m até o vértice **216**, de coordenadas **N 7.468.451,932 m** e **E 459.954,423 m**; 331°40'35" e 0,70 m até o vértice **217**, de coordenadas **N 7.468.452,550 m** e **E 459.954,090 m**; 1°34'43" e 4,29 m até o vértice **218**, de coordenadas **N 7.468.456,841 m** e **E 459.954,208 m**; 4°07'33" e 2,60 m até o vértice **219**, de coordenadas **N 7.468.459,429 m** e **E 459.954,394 m**; 6°05'31" e 14,06 m até o vértice **220**, de coordenadas **N 7.468.473,408 m** e **E 459.955,886 m**; 10°31'29" e 6,09 m até o vértice **221**, de coordenadas **N 7.468.479,399 m** e **E 459.956,999 m**; 48°35'18" e 0,32 m até o vértice **222**, de coordenadas **N 7.468.479,609 m** e **E 459.957,237 m**; 9°07'52" e 19,54 m até o vértice **223**, de coordenadas **N 7.468.498,900 m** e **E 459.960,338 m**; 95°27'11" e 0,18 m até o vértice **224**, de coordenadas **N 7.468.498,883 m** e **E 459.960,517 m**; 7°37'19" e 10,08 m até o vértice **225**, de coordenadas **N 7.468.508,874 m** e **E 459.961,854 m**; 274°54'05" e 0,50 m até o vértice **226**, de coordenadas **N 7.468.508,917 m** e **E 459.961,356 m**; 9°50'43" e 8,95 m até o vértice **227**, de coordenadas **N 7.468.517,734 m** e **E 459.962,886 m**; 9°09'01" e 5,99 m até o vértice **228**, de coordenadas **N 7.468.523,644 m** e **E 459.963,838 m**; 9°36'23" e 5,93 m até o vértice **229**, de coordenadas **N 7.468.529,492 m** e **E 459.964,828 m**; 11°10'09" e 8,14 m até o vértice **230**, de coordenadas **N 7.468.537,477 m** e **E 459.966,404 m**; 6°43'17" e 12,18 m até o vértice **231**, de coordenadas **N 7.468.549,575 m** e **E 459.967,830 m**; 7°21'08" e 6,07 m até o vértice **232**, de coordenadas **N 7.468.555,594 m** e **E 459.968,607 m**; 9°49'26" e 3,60 m até o vértice **233**, de coordenadas **N 7.468.559,142 m** e **E 459.969,221 m**; 9°49'26" e 4,52 m até o vértice **234**, de coordenadas **N 7.468.563,591 m** e **E 459.969,992 m**; 4°23'31" e 5,51 m até o vértice **235**, de coordenadas **N 7.468.569,085 m** e **E 459.970,414 m**; 7°42'41" e 13,03 m até o vértice **236**, de coordenadas **N 7.468.581,997 m** e **E 459.972,162 m**; deste, segue confrontando com **RUA SÃO BARTOLOMEU** com os seguintes azimutes e distâncias: 6°54'27" e 10,64 m até o vértice **237**, de coordenadas **N 7.468.592,561 m** e **E 459.973,442 m**; 95°37'41" e 1,05 m até o vértice **238**, de coordenadas **N 7.468.592,458 m** e **E 459.974,488 m**; 7°08'25" e 2,87 m até o vértice **239**, de coordenadas **N 7.468.595,301 m** e **E 459.974,845 m**; 276°27'39" e 4,89 m até o vértice **240**, de coordenadas **N 7.468.595,851 m** e **E 459.969,988 m**; deste, segue confrontando com **ALTEVIR LEMES DA SILVA/ MAT. 49.946 DO CRI DE PINDAMONHANGABA** com os seguintes azimutes e distâncias: 9°38'44" e 24,57 m até o vértice **241**, de coordenadas **N 7.468.620,075 m** e **E 459.974,105 m**; deste, segue confrontando com **THEREZA REGINA DE CAMARGO FERREIRA MAIA E OUTRO/ MAT. N.22.213 DO CRI DE PINDAMONHANGABA** com os seguintes azimutes e distâncias: 7°38'59" e 11,88 m até o vértice **242**, de coordenadas **N 7.468.631,845 m** e **E 459.975,686 m**; 10°40'04" e 12,09 m até o vértice **243**, de coordenadas **N 7.468.643,728 m** e **E 459.977,924 m**; deste, segue confrontando com **ANTENOR BONIFÁCIO E OUTRA/ MAT. N. 28.478 DO CRI DE PINDAMONHANGABA** com os seguintes azimutes e distâncias: 8°06'14" e 12,16 m até o vértice **244**, de coordenadas **N 7.468.655,763 m** e **E 459.979,638 m**; deste, segue confrontando com **THEREZA REGINA DE CAMARGO FERREIRA MAIA E OUTRO/ MAT. N.22.213 DO CRI DE PINDAMONHANGABA** com os seguintes azimutes e distâncias: 6°06'37" e 4,57 m até o vértice **245**, de coordenadas **N 7.468.660,310 m** e **E 459.980,125 m**; 7°03'07" e 7,25 m até o vértice **246**, de coordenadas **N 7.468.667,505 m** e **E 459.981,015 m**; 7°55'56" e 11,96 m até o vértice **247**, de coordenadas **N 7.468.679,355 m** e **E 459.982,666 m**; 8°03'54" e 12,55 m até o vértice **248**, de coordenadas **N 7.468.691,784 m** e **E 459.984,427 m**; deste, segue confrontando com **LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA SILVA/ MAT. N. 48.534 DO CRI DE PINDAMONHANGABA** com os seguintes azimutes e distâncias: 100°24'50" e 0,43 m até o vértice **249**, de coordenadas **N 7.468.691,707 m** e **E 459.984,847 m**; 7°30'42" e 26,03 m até o vértice **250**, de coordenadas **N 7.468.717,517 m** e **E 459.988,250 m**; deste, segue confrontando com **RUA SÃO FELIPE** com os seguintes azimutes e distâncias: 3°59'27" e 1,70 m até o vértice **251**, de coordenadas **N 7.468.719,216 m** e **E 459.988,368 m**; 7°49'05" e 8,06 m até o vértice **252**, de coordenadas **N 7.468.727,201 m** e **E 459.989,465 m**; 7°53'00" e 9,28 m até o vértice **253**, de coordenadas **N 7.468.736,393 m** e **E 459.990,737 m**; deste, segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA/ MAT. N. 3817 DO CRI DE PINDAMONHANGABA** com os seguintes azimutes e distâncias: 8°51'

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, nos termos do artigo 44, § 6º combinado com artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/17, COMUNICA que se encontra em processo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S o Núcleo Habitacional denominado Loteamento Campinas REURB-S I com acesso principal pela Rua José Benedito Quirino, ficando assim NOTIFICADOS na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, para que querendo apresentem impugnação, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, conforme faculdade legal disposta no artigo 31, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.465/17:
A área do núcleo Loteamento Campinas REURB-S I, objeto da regularização fundiária possui a seguinte descrição:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 458.139,73 e Norte (Y) 7.460.896,22; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 55°01'59", em uma distância de 16,82 m, confrontando com Rua José Benedito Quirino, do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 52°51'33", em uma distância de 10,40 m, confrontando com Rua José Benedito Quirino, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 52°51'33", em uma distância de 0,39 m, confrontando com Rua José Benedito Quirino, do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 56°05'16", em uma distância de 9,23 m, confrontando com Rua José Benedito Quirino, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 55°55'57", em uma distância de 10,88 m, confrontando com Rua José Benedito Quirino, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 56°16'39", em uma distância de 12,38 m, confrontando com Rua José Benedito Quirino, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 57°08'11", em uma distância de 12,64 m, confrontando com Rua José Benedito Quirino, do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 104°35'02" em desenvolvimento de curva circular com 4,80 m, formado por arco de raio 3,73 m e ângulo central 73°48'17", corda 4,476 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 151°57'33", em uma distância de 14,85 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 155°49'36", em uma distância de 5,08 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 156°35'10", em uma distância de 11,74 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 156°20'46", em uma distância de 12,61 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 156°13'15", em uma distância de 12,69 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 161°23'48", em uma distância de 9,66 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 164°10'01", em uma distância de 9,53 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 166°38'19", em uma distância de 12,76 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 164°13'59", em uma distância de 11,64 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 158°54'01", em uma distância de 12,17 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 157°40'46", em uma distância de 12,69 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 167°45'20", em uma distância de 9,94 m, confrontando com Rua Pistóia, do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 181°30'11", em uma distância de 1,48 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 164°21'10", em uma distância de 19,72 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 157°22'57", em uma distância de 19,09 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 180°53'27", em uma distância de 10,43 m, confrontando com o imóvel da Matrícula nº 40.032 denominado "Sítio Antoninho da Rocha Marmo", do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 190°00'34", em uma distância de 8,57 m, confrontando com o imóvel da Matrícula nº 40.032 denominado "Sítio Antoninho da Rocha Marmo", do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 243°00'23", em uma distância de 40,68 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 153°21'45", em uma distância de 3,18 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 245°36'39", em uma distância de 24,81 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 345°48'47", em uma distância de 2,18 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 234°32'38", em uma distância de 4,40 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 225°52'28", em uma distância de 1,56 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute 207°03'34", em uma distância de 2,64 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute 201°11'59", em uma distância de 1,92 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 34 segue em direção até o vértice 35 no azimute 189°18'10", em uma distância de 19,86 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute 186°03'44", em uma distância de 1,23 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 36 segue em direção até o vértice 37 no azimute 96°42'09", em uma distância de 2,04 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 37 segue em direção até o vértice 38 no azimute 188°41'24", em uma distância de 25,80 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 38 segue em direção até o vértice 39 no azimute 204°47'23", em uma distância de 1,17 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 39 segue em direção até o vértice 40 no azimute 246°01'57", em uma distância de 1,42 m, confrontando com a propriedade de Norival Nuno, do vértice 40 segue em direção até o vértice 41 no azimute 346°38'49", em uma distância de 27,45 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 41 segue em direção até o vértice 42 no azimute 349°31'08", em uma distância de 26,42 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 42 segue em direção até o vértice 43 no azimute 345°38'05", em uma distância de 18,67 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 43 segue em direção até o vértice 44 no azimute 349°22'55", em uma distância de 8,71 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 44 segue em direção até o vértice 45 no azimute 348°50'43", em uma distância de 13,86 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 45 segue em direção até o vértice 46 no azimute 346°13'51", em uma distância de 33,02 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 46 segue em direção até o vértice 47 no azimute 345°30'16", em uma distância de 11,16 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 47 segue em direção até o vértice 48 no azimute 341°51'11", em uma distância de 6,74 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 48 segue em direção até o vértice 49 no azimute 342°07'28", em uma distância de 8,83 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 49 segue em direção até o vértice 50 no azimute 339°41'14", em uma distância de 5,15 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 50 segue em direção até o vértice 51 no azimute 335°08'43", em uma distância de 17,74 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 51 segue em direção até o vértice 52 no azimute 332°03'38", em uma distância de 15,75 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 52 segue em direção até o vértice 53 no azimute 329°53'20", em uma distância de 16,14 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 53 segue em direção até o vértice 54 no azimute 73°37'30", em uma distância de 10,65 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 54 segue em direção até o vértice 55 no azimute 68°15'55", em uma distância de 6,63 m, confrontando com Bairro Campinas, do vértice 55 segue em direção até o vértice 56 no azimute 347°09'56", em uma distância de 1,09 m, confrontando com Bairro Campinas, finalmente do vértice 56 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 343°49'43", na extensão de 23,74 m, confrontando com Bairro Campinas, fechando assim o polígono descrito.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, junto à Departamento de Regularização Fundiária.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização do núcleo supramencionado.

Pindamonhangaba, 07 de abril de 2020.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

João Henrique Ferrari Gontijo
Secretário de Habitação

Germano Miguel de Assis
Diretor do Depto. de Regularização Fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.778, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.299, de 19 de dezembro de 2019, conforme inciso I do art. 6º, alterada pela Lei nº 6.307, de 18 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, referente ao repasse de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Moreira César, habilitado através da portaria nº 457, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.05 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (391)R$ 1.575.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de abril de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SFO/SNJ/app

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.780, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.299, de 19 de dezembro de 2019, conforme inciso I do art. 6º, alterada pela Lei nº 6.307, de 18 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, referente a Emenda Parlamentar Federal para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde
2059 Manutenção de Atenção Básica
10.301.0014.05 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica(1119) R$350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de abril de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SFO/SNJ/app

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL — REURB-S DO NÚCLEO FEITAL I.

Dr. ISAEL DOMINGUES, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal (Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018), FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA autuou o Processo Administrativo nº 32.211/2019 e instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado "FEITAL I", inserido no perímetro urbano do Distrito de Moreira e ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fi m de moradia. FAZ SABER ainda que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o projeto de REURB-S do Núcleo FEITAL I foram realizados pela Prefeitura através da contratação da empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente.

Pindamonhangaba, 27 de março de 2020.

Dr. ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.319, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Denomina Estrada Municipal do Bairro Cruz Pequena de JOSÉ THEODORO (JOSÉ GOMES).
(Projeto de Lei nº 205/2019, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário e subscrito pelo Vereador Felipe Cesar - FC)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de JOSÉ THEODORO (JOSÉ GOMES) a Estrada Municipal que se inicia na transposição sobre o Polder 4 e rua denominada Estrada Municipal Jorge Emídio Vieira (Jorginho do Gás) com o imóvel de propriedade da Fazenda Santa Helena, com cerca de 620 metros de extensão (margeia o Polder 4).

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de março de 2020.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Infraestrutura e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 12 de março de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.312, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Denomina de WALDOMIRO CUNDARI a Avenida 22 do Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Eucaliptos, no Distrito de Moreira César.
(Projeto de Lei nº 203/2019, de autoria do Vereador Carlos Moura – Magrão)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de WALDOMIRO CUNDARI a Avenida 32 do Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Eucaliptos, no Distrito de Moreira César.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de fevereiro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 08 de fevereiro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.311, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Denomina de PASTOR SILAS RIVELLE a Avenida 31 do Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Eucaliptos, no Distrito de Moreira César.
(Projeto de Lei nº 202/2019, de autoria do Vereador Carlos Moura – Magrão)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de PASTOR SILAS RIVELLE a Avenida 31 do Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Eucaliptos, no Distrito de Moreira César.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de fevereiro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de fevereiro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação

Controle 063/20 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o OSCAR MASÃO HATANAKA responsável pelo imóvel situado a RUA LUZIA PAES ESCOSSIO Bairro MOMBAÇA, inscrito nesse município sob a sigla SO12.12.07.027.0000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º,item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 064/20 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o EDSON MASSAHIDE NAGAHASHI responsável pelo imóvel situado a RUA MARIA JUNHO DE ARAÚJO Bairro MOMBAÇA, inscrito nesse município sob a sigla SO12.12.07.001.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º,item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 065/20 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o ISAQUE OSCAR BELARMINO responsável pelo imóvel situado a RUA NELI VICENTIN Bairro MOMBAÇA, inscrito nesse município sob a sigla SO12.11.03.007.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º,item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 066/20 – CONSTRUÇÃO DE MURO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr. UNIBANCO SEGUROS S/A, responsável pelo imóvel situado a RUA BICUDO LEME, 73., Bairro CENTRO inscrito nesse município sob a sigla: SO11.04.03.007.001, quadra lote para que efetue a CONSTRUÇÃO DE MURO do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 111° e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 4° da lei 2610 de 09/12/1991. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
NOT. Nº 066-2020 Valor R$ 3.135,00
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO Nº 038/2020 (PMP 2013/2020)
Para "aquisição de uniformes para Defesa Civil", com entrega dos envelopes até dia 25/05/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.322, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Denomina a Rua ao lado da Rodoviária de Pindamonhangaba/SP, de RUBENS DE MORAES.
(Projeto de Lei nº 11/2020, de autoria do Vereador Ronaldo Pinto de Andrade – Ronaldo Pipas e do Vereador Rafael Goffi Moreira)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a Rua ao lado da Rodoviária de Pindamonhangaba/SP, de RUBENS DE MORAES.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.950, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 24 de fevereiro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, constituído pela Portaria Interna nº 10.872, de 25 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 24 de fevereiro de 2020.

Pindamonhangaba, 18 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.951, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 25 de fevereiro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, constituído pela Portaria Interna nº 10.874, de 26 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 25 de fevereiro de 2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.952, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 25 de fevereiro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, constituído pela Portaria Interna nº 10.875, de 26 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 25 de fevereiro de 2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.954, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo disciplinar nº 011/2019 para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados de 15 de março de 2020, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.956, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo disciplinar nº 012/2017 para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados de 26 de março de 2020, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de março de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.317, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as normas gerais para a permissão do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.
(Substitutivo ao Projeto de Lei n° 162/2019, de autoria dos Vereadores Rafael Goffi Moreira, Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, Roderley Miotto Rodrigues e Ronaldo Pinto de Andrade - Ronaldo Pipas).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 1º A permissão do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, denominado táxi, no Município de Pindamonhangaba, reger-se-á por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo.
§ 1º O serviço de que trata esta Lei somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo, por meio de Alvará de Permissão, com o respectivo Termo de Licença de Veículo.
§ 2º O Alvará de Permissão será concedido a título precário, podendo ser revogado ou modificado, a qualquer tempo, mediante proposta fundamentada do Poder Executivo, quando julgar necessário ou conveniente.

Art. 2º O serviço de transporte individual de passageiros em táxi somente poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo, que poderá agrupar-se em associações e cooperativas, a fim de prestar serviços a empresas e órgãos públicos.
§ 1º Vetado.
§ 2º Vetado
§ 3° Vetado.
§ 4º Vetado.
§ 5º Vetado.
§ 6° Vetado.

Art. 3° Vetado.

Art. 4º A permissão será revogada e o exercício da atividade retornará ao Poder Executivo nos casos de vacância.

Art. 5° O Alvará de Permissão deve ser renovado anualmente, conforme prazos e requisitos a serem definidos por ato da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Parágrafo único. A renovação dos motoristas auxiliares do serviço de táxi, bem como seus requisitos, serão fixados por ato da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 6º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Segurança Pública a competência de fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e demais atos do Poder Executivo, pertinentes à matéria.

Capítulo II
DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 7º Os veículos utilizados no serviço de táxi deverão conter identificação do condutor, conforme local e modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º O motorista profissional autônomo somente poderá explorar 01 (um) táxi.

Art. 9º Ao motorista profissional autônomo permissionário para a exploração do serviço de táxi é permitido ceder o seu veículo, em regime de colaboração, a 01 (um) auxiliar, nos termos da Lei Federal n° 6.094, de 30 de agosto de 1974, ou outra norma que venha a substituí-la.
§ 1º O Poder Executivo outorgará autorização ao auxiliar vinculada ao Alvará de Permissão do titular, que deverá ser renovada anualmente, nos termos do artigo 5º desta Lei.
§ 2º Para obtenção da autorização para auxiliar, deverão ser atendidas todas as exigências contidas nesta Lei aos permissionários do serviço de táxi.

Art. 10. O motorista profissional autônomo titular do Alvará de Permissão, aposentado no exercício da atividade de taxista, poderá continuar a exploração da permissão com a obrigação de colocar 01 (um) auxiliar, atendendo todas as exigências legais.

Capítulo III
DOS VEÍCULOS

Art. 11. Vetado.

Art. 12. Os veículos a serem utilizados nos serviços de táxi deverão possuir:
I- taxímetro devidamente ferido e lacrado pela autoridade competente e, quando for o caso, tabela de tarifas fixada em local visível ao passageiro;
II- caixa luminosa com a palavra "táxi", com as instalações elétricas em perfeitas condições, podendo ser colocado um dispositivo de segurança;
III- número do Alvará de Permissão afixado na parte traseira do veículo.

Art. 13. Os veículos autorizados para o serviço de táxi poderão ser utilizados para tal fim pelo prazo máximo de 08 anos a contar do ano de sua fabricação.
§ 1º Não será renovado ou transferido o Alvará de Permissão relativo ao veículo que atingir o limite fixado neste artigo.
§ 2º No período de 01 (um) ano serão autorizadas duas substituições de veículo, salvo em caso de:
I- acidente comprovado por meio de documentos indicando a necessidade de substituição, que será analisada pelos setores da fiscalização do Município;
II- substituição do veículo por outro mais novo e com ano de fabricação mais recente, objetivando a melhoria das condições do transporte de passageiro, desde que comprovado através de documentos e prévia vistoria.

Art. 14. Os veículos poderão ser dotados de sistema de controle por rádio desde que autorizados pelo Departamento Nacional de Telecomunicações.

Art. 15. Fica permitida a veiculação de publicidade nos veículos utilizados para o serviço de táxis.
Parágrafo único. Os requisitos e procedimentos para a autorização de veiculação de publicidade de que trata o "caput" deste artigo serão definidos por portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 16. Vetado.

Capítulo IV
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 17. O estacionamento, dos veículos do serviço de táxi, somente é permitido em pontos fixados pelo Poder Executivo, depois de estudos realizados pela área competente.
§ 1º A criação de novos pontos e o remanejamento dos já existentes serão autorizados por meio de ato da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§ 2º Os pontos de estacionamento serão fixados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo em vista o interesse público, com especificação do número de ordem, área utilizável e a quantidade de veículos.
§ 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública regulamentará a instalação dos pontos de estacionamento em locais situados nas imediações ou nas divisas do Município.
§ 4º Poderão ser criados "pontos livres", devidamente regulamentados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com as necessidades locais.

Art. 18. O Poder Executivo, atendendo o relevante interesse público, poderá extinguir, transferir, ampliar ou diminuir qualquer ponto de estacionamento.
§ 1º Em caso de extinção ou diminuição do número de veículos ou de interesse público, o Poder Executivo poderá transferir a locação do permissionário para outro ponto.
§ 2º É permitida a permuta de "pontos" entre permissionários, desde que para tanto os interessados solicitem, por escrito, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, diretamente ou por meio de seu órgão de classe, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo os permutantes permanecerem no mínimo por 02 (dois) anos no ponto permutado.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a fixar tabelas em determinados "pontos" indicando preços de referência de viagens para outras regiões da cidade.
Parágrafo único. Os pontos e os moldes em que se dará a instalação das tabelas será determinado e executado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública por meio de portaria.

Capítulo V
DO NÚMERO DE TÁXIS

Art. 20. O Poder Executivo fixará por meio de decreto, anualmente, o número de táxis em circulação na área do Município, bem como o número de vagas não preenchidas, e o número de vagas criadas.

Capítulo VI
DAS TARIFAS

Art. 21. Cabe à Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conjunto com os ór

sociais

Fotos: arquivo pessoal

Tudo de lindo

Para a linda Aline Amadei, aniversariante do último dia 5. Que seu novo ciclo seja de muita saúde, amor, alegria e paz, desejam seus pais Ricardo e Giovana e todos os seus amigos, em especial a Thais Batista.

Muita luz

Na vida da vovó Terezinha Santos, que completa mais um ano de vida no próximo domingo, dia 10. Seu esposo Antônio, suas filhas Tatiane e Thais, seu genro Jaderson e a neta Maria Eduarda desejam muita saúde, paz e alegria.

Um novo ciclo...

Cheio de surpresas e de alegrias... O professor e atleta Robson Karlos, o Robinho, completa mais um ano de vida no próximo domingo (10) e recebe o desejo de muitas bênçãos, saúde e sabedoria, dos pais Regina e Heli, dos amigos, dos seus alunos e das equipes dos projetos "Aula Extra" e Corupin.

Tudo de bom

Para Fernando Flores, que celebrou mais um ano de vida no último dia 5. Todos os seus amigos e familiares, em especial seu irmão Ricardo Flores desejam bênçãos e muita paz!

Saúde e bênçãos!

Para João Henrique Ferrari Gontijo, aniversariante da última quarta-feira (6). Ele recebe os cumprimentos da esposa Denise (foto), das filhas Mariana e Ana Clara Gontijo, da neta Maria Luiza, dos familiares e amigos, em especial da secretaria de Habitação da Prefeitura.

Felicidades!

Para a queridíssima Sandrinha Alves, que completou mais uma primavera no dia 5 de maio. Ela recebe todo o carinho do esposo Aurélio, da filha Gabrielly (foto) e das amigas do Salão Cheias de Charme.

Dia das Mães

Renata Andréa, "de você eu nasci. Com você eu cresci. Graças a você me tornei quem jamais imaginei. Obrigada por ser a melhor mãe que eu poderia ter! Por todas as vidas, você hei de escolher. Eu te amo: Feliz Dia das Mães. Com amor, Ana Camila".